



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 13.12.1995  
COM(95) 682 final

---

LIVRO BRANCO

---

---

**UMA POLÍTICA  
ENERGÉTICA PARA A  
UNIÃO EUROPEIA**

---

(Apresentado pela Comissão)



# ÍNDICE

## *Prefácio*

### **I. Introdução**

- 1.1 As razões de um Livro Branco sobre política energética
- 1.2 O debate sobre o Livro Verde

### **II. O quadro geral**

- 2.1 A dimensão externa-a mundialização dos mercados
- 2.2 Considerações ambientais
- 2.3 Tecnologia
- 2.4 As responsabilidades institucionais da Comunidade

### **III. Tendências energéticas actuais e hipóteses de evolução futura**

- 3.1 Novas tendências energéticas
- 3.2 Contexto mundial
- 3.3 A oferta e a procura mundial de energia
- 3.4 Oferta e procura de energia na Comunidade
- 3.5 Ambiente e tecnologia
- 3.6 Produção interna e dependência das importações

### **IV. Orientações para a implementação da política energética**

- 4.1 Introdução
- 4.2 Integração do mercado
  - 4.2.1 Abordagem geral
  - 4.2.2 Mercado interno da energia
  - 4.2.3 Concorrência em condições de igualdade
  - 4.2.4 Supervisão do mercado interno da energia
  - 4.2.5 Criação de um clima favorável ao investimento
- 4.3 Gestão da dependência externa
  - 4.3.1 Segurança do abastecimento energético

- 4.3.1.1 Medidas a tomar em caso de crise petrolífera
- 4.3.1.2 Situação do abastecimento de outros combustíveis
- 4.3.1.3 Diversificação
  - Combustíveis sólidos (hulha, linhite, turfa)
  - Energia nuclear
  - Energias renováveis
- 4.3.1.4 Transportes
- 4.3.2 Relações internacionais no domínio da energia
  - 4.3.2.1 Trocas comerciais e investimento
  - 4.3.2.2 Diálogo sobre a energia
  - 4.3.2.3 Cooperação e assistência no capítulo energético
  - 4.3.2.4 Estratégia de pré-adesão
- 4.4 Desenvolvimento sustentável
  - 4.4.1 Protecção do ambiente
  - 4.4.2 Eficiência energética
  - 4.4.3 Energias renováveis
  - 4.4.4 Papel das regiões e das zonas urbanas e rurais
- 4.5 Tecnologias energéticas e investigação no domínio da energia
  - 4.5.1 Papel da investigação e do desenvolvimento tecnológico
  - 4.5.2 Estratégia de investigação e desenvolvimento tecnológico
  - 4.5.3 Difusão das tecnologias energéticas

### **V. Instrumentos de política energética**

**ANEXO: PROGRAMA DE TRABALHO INDICATIVO**



## PREFÁCIO

1. As condições nas quais os produtos energéticos são produzidos, transportados, distribuídos e consumidos, quer sirvam os sistemas de produção industrial, quer a geração de electricidade ou a organização de sistemas sociais, determinam o ambiente económico, social e político das empresas e dos indivíduos. Além disso, o quadro regulador determina as condições nas quais são feitos investimentos nas empresas produtoras e consumidoras de energia.
2. Seja qual for o grau de intervenção dos poderes públicos, os responsáveis políticos nos Estados-membros estão interessados nas opções possíveis em função das prioridades nacionais, regionais ou locais, e influem efectivamente sobre elas. Essas opções são ditadas pelos objectivos de competitividade económica e segurança do abastecimento, que têm em conta tanto a dimensão social e regional como a política de protecção do ambiente. Esta intervenção dos poderes públicos pode estar assente em instrumentos comunitários, sejam eles financeiros ou de política comercial, ou pode afectar o funcionamento do mercado e as condições de concorrência que formam o núcleo dos poderes da Comunidade. Por conseguinte, esta intervenção deve respeitar as obrigações comunitárias.
3. A Comissão considera, pois, essencial para a eficiência das políticas conduzidas a nível nacional que as responsabilidades decorrentes da política energética façam parte de objectivos comuns definidos a nível comunitário. Por isso, a Comissão está disposta a utilizar todas as disposições dos Tratados para esse fim, de forma a estabelecer, em primeiro lugar, um quadro de discussão da política energética em que participem todos os interessados do sector público e privado, em segundo lugar, um quadro de consulta sobre as orientações da política energética e as actividades neste campo e, finalmente, um quadro de cooperação com os Estados-membros para alcançar objectivos definidos conjuntamente.
4. É realmente importante que todos os instrumentos comunitários sejam aplicados tendo em vista objectivos comuns. O objectivo central do Livro Verde foi introduzir um amplo debate sobre quais devem ser esses objectivos. Este debate suscitou reacções de todas as instituições comunitárias, os Estados-Membros, os parlamentos nacionais, mais de quarenta organismos nacionais ou comunitários representando todos os interesses económicos, industriais e sociais envolvidos. O Livro Verde permitiu, nomeadamente, ao Parlamento discutir abertamente as opções de política energética e definir orientações de acção que contribuíram para a preparação do presente Livro Branco. Em paralelo, e após consulta com os Estados-membros, a indústria energética e os meios académicos, a Comissão preparou uma análise das perspectivas energéticas até ao ano 2020, juntamente com vários cenários de evolução. Os resultados destes debates e estudos serão publicados juntamente com o presente Livro Branco.
5. A política energética deve formar parte dos objectivos gerais da política económica comunitária, baseada na integração de mercados, desregulamentação, limitação da intervenção pública ao estritamente necessário para salvaguardar o interesse e bem-estar do público, desenvolvimento sustentável, protecção do consumidor e coesão social e económica. Contudo, para além destes objectivos gerais, a política energética deve prosseguir objectivos que reconciliem a competitividade, a segurança do abastecimento e a protecção do ambiente, tendo em conta, ao mesmo tempo, que as preocupações fundamentais da União são, por um lado, a criação de emprego e a procura de uma maior

eficiência no ambiente económico geral, que também inclui a organização dos sistemas energéticos, e, por outro, a protecção do ambiente.

6. Ao prosseguir estes objectivos, a Comunidade não pode ignorar que, de acordo com as previsões, a sua independência económica deve aumentar e que as escolhas a fazer, nomeadamente em termos de protecção do ambiente, poderão aumentar essa dependência. Também não pode esquecer que a integração da Comunidade implica uma maior solidariedade nas escolhas energéticas feitas pelos Estados-membros. Finalmente, não deve ignorar que o cenário energético é marcado por mudanças de perspectiva e por crises que justificam a flexibilidade e a adaptação na definição e aplicação de uma política energética.

7. Considerando todos estes condicionamentos, as abordagens propostas no presente Livro Branco baseiam-se nos seguintes factores:

- A integração do mercado é o factor central e determinante da política energética comunitária. Sem esta integração, perdem a justificação outras actividades, já que o seu objectivo fundamental é utilizar os instrumentos comunitários de apoio, como as Redes Transeuropeias, para ajudar a criar infra-estruturas de produção, transporte e distribuição que permitam ao mercado europeu corresponder à procura, ou assegurar o abastecimento desse mercado. Um mercado fragmentado remete novamente todas estas actividades para o nível nacional e poderia prejudicar os esforços para melhorar a competitividade comunitária. Neste contexto, o Livro Branco deve, no actual processo de integração dos mercados do gás e da electricidade, responder em especial às preocupações manifestadas quanto à possível contribuição da Comunidade para a salvaguarda das obrigações dos serviços públicos, a coesão económica e social e a segurança do abastecimento.
- Os problemas da competitividade e da protecção do ambiente exigem uma abordagem equilibrada a médio ou longo prazo, baseada na internalização dos custos. Independentemente da harmonização fiscal, que é necessária para o correcto funcionamento do mercado interno, o instrumento fiscal é claramente um método eficiente de internalização desses custos, que afectam todos os níveis de produção. Trata-se, contudo, de um método de difícil implementação, dada a necessidade de ter em conta o seu impacto sobre a competitividade industrial e os seus efeitos sobre as opções de política energética, que diferem actualmente dentro da Comunidade. Embora a Comissão deva continuar a trabalhar sobre os instrumentos fiscais, ajudando os Estados-membros a reestruturar as suas políticas de tributação para chegar a uma convergência, tendo em mente ao mesmo tempo o objectivo de redução da pressão fiscal sobre as empresas, isso não deve prejudicar os esforços desenvolvidos para fazer face aos problemas ambientais tendo em conta a eficiência energética a nível de produtos de consumo, promovendo tecnologias mais limpas e eficientes de geração de electricidade, nomeadamente as baseadas nas energias renováveis, favorecendo acordos voluntários entre empresas, facilitando o intercâmbio de experiências e fomentando a cooperação na investigação e no desenvolvimento tecnológico e em projectos de gestão da procura.
- A dimensão externa é geralmente considerada como o mais importante veículo para a acção, primeiro porque o abastecimento da Comunidade provém essencialmente de produtores externos e, sobretudo, porque nos próximos anos o principal motivo de preocupação será o crescimento do consumo nos países não comunitários. Terão que

ser activados os fundos comunitários e os acordos bilaterais e multilaterais para se estabelecer uma estratégia coerente sobre questões energéticas com os nossos principais parceiros. As estruturas de diálogo já existem e devem ser utilizadas para pôr em prática esta abordagem. É necessário não esquecer que o sector da energia, devido à sua função estratégica, deve procurar garantir os investimentos, facilitar a transferência de tecnologias e alargar as consultas e a cooperação.

- A segurança do abastecimento deve continuar a ser uma preocupação constante dos poderes públicos e justifica também uma abordagem comum a nível comunitário, dado o grau de integração dos mercados de consumo, as suas responsabilidades externas, e a crescente integração do próprio mercado da energia. Esta abordagem deve basear-se no apoio à gestão das medidas em caso de crise petrolífera, vigiando o funcionamento do mercado energético mediante uma utilização mais eficaz dos instrumentos existentes e um equilíbrio geral dos combustíveis existentes no mercado, nomeadamente os destinados à geração de electricidade e ao transporte, equilíbrio que tenha em conta a diversidade das situações nacionais e regionais.

8. O presente Livro Branco fornece à Comissão um programa indicativo de trabalho para os próximos anos que tem em conta os limites da actuação comunitária ligados à subsidiariedade ou a limitações orçamentais. Não vai além dos limites estabelecidos nos actuais Tratados e permanece dentro do âmbito das previsões orçamentais. Por esta razão, não implica transferência de poderes nem novos gastos orçamentais. A implementação deste programa passará pelo procedimento comunitário normal de tomada de decisões mediante propostas e comunicações ou novas abordagens de gestão dos mecanismos existentes. No entanto, dado que toda a actuação no sector da energia se deve adaptar a condições em transformação, com base numa visão comum dos problemas e suas consequências, este programa de trabalho será sujeito a exame e adaptação de dois em dois anos, integrados num relatório sobre a energia que irá permitir às várias instituições da Comunidade actualizar os objectivos que pretendem alcançar.
9. O presente Livro Branco constitui um argumento convincente a favor de uma política energética comunitária, mas identifica também alguns limites para a actuação comunitária neste campo. A abordagem desenvolvida pela Comissão no presente Livro Branco não prejudica de nenhum modo a acção que esta deverá adoptar no âmbito da Conferência Intergovernamental, que será o tema de um relatório da Comissão em 1996, tal como se prevê na Declaração nº1 do Tratado.

## I. INTRODUÇÃO

### 1.1. As razões de um Livro Branco sobre política energética

10. A energia é um sector-chave na Comunidade Europeia que cada vez está mais integrada política e economicamente e cujas responsabilidades geopolíticas se estão a alargar. Embora os Tratados já prevejam um papel importante da Comunidade no sector da energia, a Comissão, com base na experiência anterior e tendo em conta as tendências energéticas, chegou à conclusão de que só dentro de um quadro sólido e coerente de política energética a nível comunitário pode ser tirado o maior partido das acções tanto a nível da Comunidade como dos Estados-membros e pode ser dada uma plena contribuição para outros objectivos políticos.
11. A necessidade desse quadro é imposta por uma série de forças que terão importantes consequências sobre o futuro do sector energético da Comunidade. Em primeiro lugar, à medida que a Comunidade avança para um mercado da energia integrado e mais competitivo, deverá ter uma maior solidariedade no que toca às questões energéticas. É a nível comunitário que pode ser conseguida uma abordagem eficiente e equilibrada das questões de política energética, por exemplo no que se refere à actuação externa da Comunidade no domínio da energia, à dimensão social e regional da energia ou à necessidade de assegurar que o abastecimento energético da Comunidade continue a ser viável, estável e diversificado.
12. A energia é de considerável importância, dado o seu carácter estratégico como matéria-prima da indústria, especialmente das indústrias de elevada intensidade energética, para a qualidade de vida e para a criação de emprego. Na actual conjuntura económica e social, o nível de preços da energia é um factor positivo para a diminuição dos custos de produção e dos preços, e um elemento importante no processo de convergência económica e de progresso para a união económica e monetária. Contudo, não podemos considerar garantida a actual situação favorável do sector da energia, pelo que é necessário um quadro que garanta que não se perderão os efeitos estabilizadores desta situação. As situações e as políticas energéticas dos Estados-membros são muito diferentes e é provável que uma forte mudança da actual situação energética favorável dê origem a reacções muito diferentes. Um quadro comunitário de política energética em que os Estados-membros trabalhem para objectivos comuns permitiria à Comunidade responder de forma eficaz aos efeitos desestabilizadores das variações nos preços da energia.
13. A necessidade de actuar com coerência é especialmente aguda quando se trata de problemas complexos como a reacção entre a energia e a protecção do ambiente. Sobre esta questão existe um compromisso cada vez maior a todos os níveis - indústria, Governos, organizações internacionais e público em geral, a fim de alcançar um desenvolvimento sustentável. Este foi um objectivo assumido pela Comunidade no seu 5º Programa de ambiente ("Para um desenvolvimento sustentável"<sup>(1)</sup>). Dada a importância da energia no desenvolvimento económico, um objectivo importante da política energética da Comunidade será assegurar que as medidas aplicadas ao sector da energia não entrem em conflito com o desenvolvimento sustentável, e que pelo contrário o facilitem. Em

---

<sup>(1)</sup> Com (92) 93, 5º Programa de Ambiente ("Para um desenvolvimento sustentável").

geral, a procura da competitividade e da protecção do ambiente devem ser complementares e não criar tensões graves, como se indica no Livro Branco da Comissão intitulado "Crescimento, competitividade e emprego. Os desafios e as pistas para entrar no século XXI." <sup>(2)</sup>

14. A necessidade de uma abordagem coerente é também justificada pelas responsabilidades exercidas a nível nacional ou regional quanto a escolhas em matéria de energia e de ambiente. Respeitando plenamente o princípio da subsidiariedade, um processo de cooperação entre os níveis comunitário e nacional deve garantir que estas competências se exerçam de forma coerente com base em objectivos comuns. Finalmente, a existência de objectivos energéticos claros e estabelecidos de comum acordo entre as instituições comunitárias facilitaria a utilização dos instrumentos existentes e contribuiria deste modo para alcançar esses objectivos.
15. Face a estes desafios, a Comissão, com o pleno apoio do Parlamento Europeu e do Conselho e após consulta das partes interessadas do sector da energia, considerou que havia uma necessidade urgente de relançar o debate sobre a futura configuração da Política Energética Comunitária e apresentar num Livro Branco a estratégia a adoptar num quadro político para esse fim.

## **1.2 O debate sobre o Livro Verde**

16. Terão as maiores possibilidades de êxito as orientações de política energética que se baseiem no mais amplo apoio possível. Para tal, a Comissão lançou um amplo debate em 1993 entre todas as partes interessadas, que culminou na aprovação pela Comissão em 11 de Janeiro de 1995 do Livro Verde<sup>(3)</sup>, em que se enumeram os desafios e as possíveis soluções com vista ao desenvolvimento de um quadro comunitário de política energética.
17. O Livro Verde suscitou reacções muito diferentes. As instituições comunitárias comentaram-no em pormenor e emitiram pareceres quanto às principais orientações a adoptar para uma futura Política Energética Comunitária e ao papel da Comunidade neste processo. O Conselho<sup>(4)</sup> tem em geral uma atitude positiva quanto à necessidade de estabelecer novas orientações de política energética. Manifesta o desejo de uma rápida realização do mercado interno da energia e considera que a segurança do abastecimento deve estar assente numa maior diversificação e flexibilidade do abastecimento, na utilização geral da energia em todos os sectores e na investigação e desenvolvimento tecnológico, e considera que as políticas de ambiente e energia devem ser consideradas de forma integrada.
18. O Parlamento Europeu<sup>(5)</sup>, ao mesmo tempo que defende a liberalização do mercado da energia, salienta também a necessidade de garantir a segurança do abastecimento, as obrigações dos serviços públicos e a protecção do ambiente. Deseja que a Comunidade aplique uma política firme de diversificação e considera necessário manter uma componente nuclear. Por razões ambientais, deseja que a Comunidade defina um

---

<sup>(2)</sup> Crescimento, competitividade e emprego. Os desafios e as pistas para entrar no século XXI.

<sup>(3)</sup> COM (94) 659 final, 11 de Janeiro de 1995: Livro Verde da Comissão Europeia. "Para uma política energética da União Europeia".

<sup>(4)</sup> Resolução do Conselho nº 7802/95 de 13 de Junho de 1995.

<sup>(5)</sup> Parlamento Europeu, Relatório nº A4-0212/95 e Resolução de 10 de Outubro de 1995.

programa que dê prioridade à eficiência energética, à poupança de energia, e às energias renováveis, e que possa contribuir para a satisfação dos compromissos internacionais da Comunidade em matéria de ambiente.

19. O Comité Económico e Social<sup>(6)</sup> e o Comité das Regiões<sup>(7)</sup> defendem a coesão económica e social e as políticas que favoreçam o emprego que, na sua opinião, deve desempenhar um papel primordial no desenvolvimento de uma futura política energética. As principais indústrias produtoras e consumidoras de energia, alguns sindicatos e algumas associações ambientais tiveram uma participação importante no debate e apresentaram também, em muitos casos, comentários pormenorizados por escrito<sup>(8)</sup>.
20. Não é possível resumir no presente Livro Branco todo o conteúdo do debate sobre o Livro Verde, mas vale a pena salientar alguns aspectos-chave. Muitas das contribuições sublinham que a dimensão energética comunitária é importante e que são necessárias orientações políticas comunitárias nesta área. Reconhece-se que a Comunidade possui já, em virtude dos Tratados, uma ampla gama de competências sobre questões energéticas e que uma dimensão comunitária da política energética, ao mesmo tempo que respeita o princípio da subsidiariedade, pode trazer valor acrescentado em algumas áreas, nomeadamente na área da investigação e desenvolvimento tecnológico (IDT), relações internacionais e protecção do ambiente. Todos os participantes consideraram muito positivo prosseguir o diálogo sobre as numerosas e importantes questões levantadas pelo Livro Verde no domínio da energia.
21. Em conclusão, o debate sobre o Livro Verde demonstrou haver uma ampla gama de pontos de vista quanto à prioridade que deve ser atribuída a objectivos básicos, quanto ao grau de intervenção comunitária no mercado da energia e, em especial, quanto aos instrumentos a utilizar, e que não será possível satisfazer todas as partes interessadas em todas as suas preferências, sendo necessário fazer escolhas. Sobretudo, o debate sobre o Livro Verde e as numerosas contribuições de todos os participantes deram à Comissão uma contribuição valiosa para a elaboração do presente Livro Branco, nomeadamente no que se refere às orientações de política energética e às medidas a aplicar para as pôr em prática.

## II. O QUADRO GERAL

22. Ao definir os objectivos de política energética, é necessário situá-los dentro do quadro político e económico da Comunidade. Os principais agentes são aqui, evidentemente, as empresas que necessitam de trabalhar num ambiente fiscal e legal eficiente, propício ao investimento e à inovação, e que devem ser protegidas contra as intervenções públicas e reguladoras indevidas. Este quadro geral pode ser caracterizado por quatro factores-chave:

---

<sup>(6)</sup> CES 804/95, de 5 de Julho de 1995, parecer do Comité Económico e Social.

<sup>(7)</sup> CR 241/95, parecer do Comité das Regiões.

<sup>(8)</sup> As contribuições recebidas podem ser colocadas à disposição pelos serviços da Comissão Europeia (DG XVII).

- a dimensão externa: a mundialização dos mercados;
- os problemas ambientais crescentes;
- os desenvolvimentos tecnológicos;
- as responsabilidades institucionais da Comunidade.

## **2.1 A dimensão externa: a mundialização dos mercados**

23. A tendência mais persistente da economia mundial nas últimas décadas é a mundialização dos mercados. Os mercados regionais com as suas características específicas no que toca ao comportamento e necessidades dos consumidores estão a tornar-se cada vez menos importantes. São numerosas as forças que impulsionam esta mundialização: as mais importantes são as grandes transformações que se operam nas comunicações, transportes e tecnologia. De forma semelhante, a mundialização tem numerosas consequências: uma das mais importantes é o aumento da concorrência à escala mundial.
24. À medida que a economia comunitária está cada vez mais sujeita à mundialização, esta vai também afectando os sectores do mercado da energia que ainda não lhe estão expostos. Os aspectos globais dos mercados energéticos são reforçados pelos importantes aspectos estratégicos ligados à política energética, especialmente no que se refere à segurança do abastecimento energético e à importância do comércio internacional de produtos energéticos, pelo facto de os recursos estarem muitas vezes localizados numa zona e os mercados noutra.
25. A tendência para a mundialização do sector da energia foi reforçada pelas recentes transformações políticas, nomeadamente nos países da Europa Central e Oriental e da Comunidade de Estados Independentes (CEI). A nível económico, a assinatura do Acordo sobre a Organização Mundial do Comércio (OMC) representou um firme compromisso das principais economias a favor da liberalização do comércio e das políticas de mercado. Também foi de grande importância a assinatura da Carta da Energia, que representa um compromisso a favor da liberalização do comércio e do investimento no sector da energia.
26. Ao estabelecer novas orientações de política energética, é necessário ter em conta a mundialização e o conceito de "mundo único". Neste contexto, são de importância crucial a melhoria das relações com países terceiros e a intensificação do diálogo internacional sobre temas de energia, principalmente se tivermos em conta que alguns destes parceiros comerciais não são politicamente estáveis. Mas ainda mais importante que isso é assegurar que a indústria europeia, incluindo a indústria energética, esteja bem adaptada do ponto de vista estrutural e tecnológico para fazer face à intensificação da concorrência e tirar proveito das oportunidades oferecidas pela mundialização. O forte crescimento económico previsto em alguns países em desenvolvimento e o crescimento ainda maior do consumo de energia dará lugar a profundas alterações e a novas oportunidades. Um aspecto positivo desta situação é que as empresas energéticas da Comunidade, cuja competitividade está a ser reforçada pela integração do mercado energético comunitário, se devem encontrar em boa posição para tirar proveito deste novo ambiente.

## **2.2 Considerações ambientais**

27. O sector da energia deve ser incluído em qualquer política de protecção do ambiente, já que qualquer medida neste sector tem sempre efeitos sobre o ambiente, seja a nível local, regional ou global. A par do cumprimento da série de acordos internacionais sobre ambiente em que a Comunidade é parte, a integração das considerações ambientais passou a ser um dos objectivos principais da política energética. Este quadro integrado energia/ambiente contribui para se alcançar um desenvolvimento sustentável.
28. A nível mundial, o aumento das emissões de CO<sub>2</sub> e outros gases responsáveis pelo efeito de estufa derivados da actividade humana é motivo de preocupação por poderem dar lugar a um aumento da temperatura do globo que produziria alterações climáticas irreversíveis. Os problemas ligados aos despejos, resíduos, ruído, danos ambientais e contaminação atmosférica em resultado de emissões locais, com consequências sobre o ambiente e a saúde pública, são mais visíveis e mais facilmente solucionáveis que os problemas que afectam o ambiente mundial e, por essa razão, é-lhes dada mais atenção a nível local e são tratados de forma mais eficaz. Apesar disso, todos os tipos de problemas ambientais, incluindo os que têm repercussões menos perceptíveis, como o aquecimento global, devem ser alvo de esforços cada vez maiores para encontrar soluções aceitáveis. Também é necessário ter em conta que os problemas ambientais são complexos e que devem ser evitadas acções que resolvam um problema ambiental específico mas agravem ou criem mesmo outras dificuldades, resultando assim num benefício líquido nulo.
29. Para responder a estes desafios ambientais, é necessário um alto grau de coordenação e integração. Devem ser aplicadas adequadamente as medidas em vigor no sector da energia e em todos os sectores consumidores de energia a nível regional, nacional, comunitário e internacional. Devem ser exploradas as complementaridades entre a energia e o ambiente no quadro do desenvolvimento sustentável; existe, neste contexto, margem para uma interacção mais estreita entre competitividade, criação de emprego e protecção do ambiente. Contudo, o avanço para a liberalização dos mercados da energia dentro da Comunidade torna ainda mais necessário garantir um elevado nível de protecção ambiental em conformidade com o disposto no Tratado. A criação do mercado único da energia pode ser, pois, uma importante força motriz para alcançar objectivos ambientais e dar resposta às preocupações do público em matéria de ambiente.

## **2.3 Tecnologia**

30. A tecnologia e, sobretudo, o desenvolvimento de novas tecnologias, terão um impacto importante na competitividade e, por fim, no mercado do trabalho. Além disso, a tecnologia ajuda a alcançar outros objectivos de política energética, nomeadamente a segurança do abastecimento, ao melhorar o acesso aos recursos energéticos internos, incluindo as energias renováveis, contribuir para melhorar a combinação de combustíveis utilizados e conseguir uma maior eficiência energética e uma maior poupança de energia. A tecnologia pode dar resposta também a alguns dos principais problemas ambientais que se colocam não só à Comunidade mas também ao mundo em geral. O desenvolvimento tecnológico é impulsionado principalmente pelo mercado mas é essencial que exista uma base de investigação e desenvolvimento tecnológico e mecanismos para a sua transferência para o mercado. As empresas nem sempre dispõem dos meios nem estão dispostas a assumir os riscos ligados ao desenvolvimento de tecnologias avançadas. A conclusão que se tira é que é essencial o apoio público à IDT. Neste contexto e dada a situação competitiva mundial, na qual a IDT desempenha um papel-chave, a Comunidade

não pode permitir-se descurar as suas próprias actividades de investigação e desenvolvimento, que são importantes para manter e fortalecer a sua base tecnológica e, finalmente, as suas empresas. Em resumo, a base tecnológica comunitária, que inclui tanto tecnologias energéticas como importantes tecnologias instrumentais, nomeadamente as tecnologias avançadas da informação, é fundamental para a sua força industrial e capacidade de produzir competitividade e crescimento e de respeitar os seus compromissos ambientais e, por conseguinte, para a elaboração e aplicação da política energética. A política energética deve ter isto em conta.

#### **2.4 As responsabilidades institucionais da Comunidade**

31. Um último ponto de importância é a definição das funções respectivas da Comunidade, Estados-membros, regiões e administrações locais. Já foi estabelecido que deve prevalecer o princípio da proporcionalidade e que, tendo em conta a actual tendência para a desregulamentação, é necessário limitar a regulamentação ao mínimo e não devem ser propostas medidas reguladoras quando o próprio mercado possa induzir as transformações necessárias. Estes são os princípios gerais a aplicar a todos os níveis, incluindo, evidentemente, o nível da Comunidade. Numa situação em que a principal preocupação da Comunidade é abrir os mercados e eliminar políticas nacionais proteccionistas, não seria sensato propor políticas intervencionistas a nível comunitário.
32. Para alcançar todos os objectivos de política energética, nomeadamente a construção do mercado interno da energia, é necessária alguma regulamentação para corrigir as forças do mercado e corresponder aos objectivos estabelecidos na legislação já aprovada. A prossecução de políticas baseadas no mercado deu origem a uma forte pressão política no sentido de reduzir ou eliminar legislação desnecessária, que poderia aumentar os custos e reduzir a competitividade geral da indústria. O pressuposto em que se baseia a regulamentação é que os mecanismos do mercado em muitos campos são o melhor instrumento para se conseguir a utilização mais eficaz dos recursos. A Comissão reconhece que, ao propor legislação, é necessária uma abordagem coerente e transparente e que as medidas propostas devem ser suficientes apenas para resolver os problemas detectados, sem ir além disso. Foram estas as principais recomendações de um Grupo Independente de Peritos criado pela Comissão para estudar, com o objectivo de melhorar a competitividade e o emprego, o modo de simplificar a legislação nacional e comunitária e diminuir a sobrecarga que esta representa<sup>(9)</sup>.
33. No sector da energia, o "acervo comunitário" não é muito extenso, mas existe, apesar disso, alguma legislação que poderia estar antiquada e ultrapassada. Por esse motivo, a Comissão apresentou recentemente um relatório contendo uma revisão da legislação no sector do petróleo e da eficiência energética<sup>(10)</sup>. Além disso, a legislação em matéria de energia deve respeitar as orientações que prevêm uma análise custo-benefício de todas as novas propostas legislativas e do seu impacto sobre as empresas em geral.
34. No âmbito dessas orientações legislativas, a Comunidade tem uma série de responsabilidades claramente definidas e decorrentes dos Tratados, mas essas responsabilidades devem ser exercidas em conformidade com as diferentes normas e

---

<sup>(9)</sup> COM (95) 288 final de 21 de Junho de 1995. Grupo de Peritos Independentes para a simplificação administrativa e legislativa.

<sup>(10)</sup> COM (95) 391 final de 26 de Julho de 1995. Revisão da legislação comunitária sobre energia.

procedimentos de cada um dos três Tratados. Existe, contudo, a necessidade de tornar clara a divisão de responsabilidades entre os diferentes níveis nas outras áreas da política energética. O papel da Comissão é assegurar o pleno cumprimento destas responsabilidades respeitando plenamente, ao mesmo tempo, o princípio da subsidiariedade enunciado no artigo 3º-B do Tratado da União Europeia<sup>(11)</sup>. A acção comunitária deve centrar-se nas áreas em que possa ser obtido um verdadeiro valor acrescentado e onde as políticas nacionais em vigor no sector da energia criem entraves ao comércio e outras distorções do mercado, impedindo a consecução de objectivos energéticos previamente acordados.

35. Paralelamente à integração das economias dos Estados-membros através do mercado interno, a política energética deve facilitar um processo de cooperação a nível comunitário em torno de objectivos estabelecidos em comum. Este processo partirá das actuais políticas nacionais, não com o objectivo de impor qualquer tipo de harmonização em matéria de combinação dos diferentes combustíveis a utilizar, mas sim para assegurar que o desenvolvimento não prejudique o bom funcionamento do mercado interno. Para que este processo seja eficaz, é necessário definir tanto os objectivos como uma estratégia comum para os alcançar. É também necessário um aumento das consultas e da cooperação, bem como uma análise em comum da situação energética, para garantir que as diferentes políticas energéticas nacionais não prejudiquem objectivos comuns.

### **III. TENDÊNCIAS ENERGÉTICAS ACTUAIS E HIPÓTESES DE EVOLUÇÃO FUTURA**

36. A tomada de decisões e a elaboração de orientações no domínio da energia devem ser situadas no contexto de uma análise em comum da situação da energia e das tendências futuras. Por este motivo, a preparação do Livro Branco foi acompanhada de uma análise desse tipo em colaboração com as administrações nacionais, a indústria e peritos do mundo académico. A análise que a seguir se apresenta parte do princípio que as políticas energéticas são concebidas numa Comunidade mais integrada que está a construir com êxito uma melhor qualidade ambiental e um maior crescimento económico num contexto de maior cooperação e consenso internacionais.

#### **3.1. Novas tendências energéticas**

37. Os amplos estudos<sup>(12)</sup> realizados pela Comissão apontam para toda uma série de possibilidades de evolução. Algumas das principais conclusões com possíveis implicações políticas para a Comunidade são as seguintes:

- A Europa aumentará significativamente a sua dependência em relação à energia importada;
- O gás competirá com o petróleo como componente principal da combinação de combustíveis;

---

<sup>(11)</sup> SEC (92) 1990, de 27 de Outubro de 1992. O princípio da subsidiariedade.

<sup>(12)</sup> "A energia europeia até ao ano 2020: Hipótese de evolução". Publicado pela Comissão Europeia... 1995/6.

- Os consumidores europeus dependerão cada vez mais da energia fornecida através de redes;
- Existe considerável flexibilidade quanto à configuração final da futura combinação de combustíveis a utilizar. Os principais agentes determinantes serão a importância dada às alterações climáticas, os efeitos da tecnologia e da liberalização dos mercados, e o facto de algumas energias renováveis se encontrarem no limiar da viabilidade económica.

### **3.2 Contexto mundial**

38. A evolução da energia na Comunidade é cada vez mais influenciada pelo que se passa noutras partes do mundo. O consumo mundial de energia continua a aumentar 2% ao ano em média, isto é, o dobro da taxa de aumento comunitária, mas em algumas das economias em ascensão o consumo de energia está a aumentar 6% ao ano ou mais. Contudo, em termos absolutos, o aumento per capita é ainda maior nos países desenvolvidos. Este aumento do consumo da energia nos países não pertencentes à OCDE está a provocar alterações importantes no mercado da energia do Sudeste asiático e, potencialmente, em todo o mundo, bem como mudanças significativas na configuração tradicional dos fluxos de energia provenientes dos países exportadores de energia.

### **3.3. A oferta e a procura mundial de energia**

39. A nível mundial, prevê-se que a utilização da energia aumentará dos actuais 8.500 milhões de toneladas equivalentes de petróleo (tep) para 13.000 milhões de tep até ao ano 2020. Apesar do crescimento geral da procura, é pouco provável que a disponibilidade física de energia venha a colocar limitações num futuro previsível. O ritmo da evolução tecnológica na exploração e produção fez diminuir o receio anteriormente manifestado quanto às reservas petrolíferas disponíveis. Assim, prevê-se que o petróleo, e consequentemente todo o abastecimento de energia, se manterá acessível, ainda que ocasionalmente os preços possam ser voláteis. Uma boa parte das amplas reservas mundiais de combustíveis sólidos pode ser colocada no mercado a um custo consideravelmente inferior ao das outras principais fontes de energia primária, pelo que é de prever que o carvão mantenha a sua participação no abastecimento mundial de energia devido à sua vantagem inerente em termos de preços. O gás será o combustível de crescimento mais rápido a médio prazo. Num mundo desenvolvido, as suas vantagens ambientais, combinadas com os menores custos de capital ligados à sua utilização, farão dele a primeira opção em todos os sectores com excepção dos transportes, principalmente no sector da geração de electricidade. A futura participação da energia nuclear na produção de energia primária à escala mundial depende das decisões ainda por adoptar sobre programas nacionais; no entanto, na Ásia são importantes as perspectivas de crescimento da energia nuclear.

### **3.4 Oferta e procura de energia na Comunidade**

40. Na Comunidade haverá um forte aumento da procura de energia em comparação com outras zonas, devendo o consumo interno bruto aumentar um pouco menos de 1% ao ano. A procura do sector industrial estabilizará aos actuais níveis, ao passo que no sector terciário-doméstico se observará uma ligeira descida. Os transportes continuarão a crescer e, portanto, a consumir mais energia, apesar dos melhoramentos na eficiência dos veículos.

41. No que diz respeito à procura, o consumo de gás natural terá o maior crescimento em volume. A procura irá, pelo menos, duplicar, principalmente para a geração de electricidade. Com efeito, a geração de electricidade por centrais alimentadas a gás poderia chegar quase a metade da capacidade térmica total, sendo a maioria destas centrais de ciclo combinado. Em contrapartida, pensa-se que o carvão e a energia nuclear perderão quotas de mercado. Assiste-se ao aparecimento de um certo grau de descentralização na geração de electricidade e prevê-se que o custo marginal da produção de electricidade seja ligeiramente inferior ao actual. Para satisfazer a procura das centrais, será necessário duplicar a capacidade dos gasodutos e de armazenamento de gás natural liquefeito. É provável que haja um crescimento limitado na procura de produtos petrolíferos pesados, o que se explicaria pelo facto de as possibilidades de crescimento desses produtos estarem limitadas ao sector dos transportes.
42. No que se refere às quotas de mercado, predomina na Europa a tendência para a penetração crescente da electricidade e do gás. Poderia aumentar de forma significativa a produção de calor a partir de instalações de cogeração descentralizadas e de fontes de energia renováveis, especialmente a biomassa, os biocombustíveis e a energia eólica, reduzindo a quota de mercado do petróleo, embora este, com cerca de 42%, continue a ter a maior quota de mercado. Os combustíveis sólidos continuarão a ser importantes no mercado da electricidade térmica e poderiam manter uma quota superior a um terço deste mercado até ao ano 2020. Por outro lado, aumentará consideravelmente a geração de electricidade a partir de fontes renováveis e resíduos.

### 3.5 Ambiente e tecnologia

43. Uma parte significativa dos novos desenvolvimentos tecnológicos será movida por considerações ambientais. Prevê-se que a utilização de fontes de energia renováveis aumente bastante até ao ano 2020. A intensidade energética continuará a melhorar à medida que sejam feitos novos investimentos que utilizem tecnologias mais eficientes do ponto de vista energético e que surjam outros métodos de gestão da procura. Quanto à oferta, a melhoria da eficiência energética poderia ser especialmente importante para a geração de electricidade, ao mesmo tempo que uma melhor tecnologia de exploração e produção continuará a fornecer "novas" reservas recuperáveis de petróleo e de gás.
44. Sem uma forte intervenção pública, o consumo de energia estará na origem de emissões comunitárias de CO<sub>2</sub> muito superiores aos níveis de 1990 ao longo dos próximos 25 anos. Todos os sectores da economia continuarão a emitir CO<sub>2</sub> em quantidades substanciais. Normalmente, o sector terciário-doméstico produz 22%, a indústria 18%, os transportes 28%, e o sector da electricidade 32%. Estas tendências das emissões de CO<sub>2</sub> são incompatíveis com os compromissos internacionais assumidos pela Comunidade. Para diminuir substancialmente as emissões de CO<sub>2</sub>, seria necessária uma transição drástica para a geração de electricidade utilizando combustíveis não fósseis, essencialmente através da energia nuclear e das energias renováveis. Esta mudança radical poderia permitir reduzir de um terço das emissões de CO<sub>2</sub> abaixo dos níveis de 1990, caso em que a parte da electricidade nas emissões de CO<sub>2</sub> desceria para 22%.

### 3.6 Produção interna e dependência das importações

45. A produção comunitária de energia mostra tendência para diminuir talvez um quinto até ao ano 2020. Ainda que o início deste declínio possa ser consideravelmente retardado graças ao progresso tecnológico, a combinação de uma crescente procura de energia e de

uma possível diminuição na produção interna teria como resultado uma tendência cada vez maior para a dependência em relação a países terceiros. A dependência das importações, que actualmente é de cerca de metade do consumo bruto, poderia aumentar para três quartos até ao ano 2020. A dependência das importações de gás natural teria o aumento mais rápido em consequência do aumento acelerado da procura. Uma parte importante do gás comunitário viria da Noruega, país membro do EEE. Também poderia aumentar a dependência das importações de carbono em consequência da menor produção interna. Actualmente a Comunidade depende já fortemente das importações de petróleo.

#### **IV. ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ENERGÉTICA**

##### **4.1 Introdução**

46. Como todas as acções comunitárias, a política energética será julgada, fundamentalmente, pelo seu contributo para os objectivos centrais dos tratados, designadamente a integração dos mercados, um crescimento económico sustentável, a criação de emprego e a prosperidade dos cidadãos. Neste contexto, considera-se que os seguintes objectivos são de grande importância para o sector energético:

- competitividade a nível global;
- segurança do abastecimento energético;
- protecção do ambiente;

É difícil pensar em medidas no domínio da energia que não tenham algum efeito em pelo menos dois e, muito frequentemente, nos três objectivos enunciados, apesar de tais efeitos poderem ser contraditórios. Sempre que possível, a política energética deve procurar conciliar os objectivos enunciados sem perda de coerência. Nessa perspectiva, a Comunidade dispõe de uma base sólida, pois muitas das suas acções no sector energético são coerentes com todos os objectivos referidos. Uma prioridade a estabelecer para o futuro será garantir que, a longo prazo, as acções comunitárias no domínio da energia mantenham a sua coerência, que, se possível, deve mesmo ser reforçada.

47. Contudo, é, por vezes, necessário tomar uma decisão quanto à importância relativa que deve ser atribuída a cada um dos objectivos estratégicos enunciados. Mesmo se a situação actual não exige medidas urgentes no que respeita à segurança do abastecimento energético do ponto de vista físico, a cada vez maior dependência energética e o risco de choques no mínimo económicos devido ao aumento dos preços das fontes de energia obrigarão a Comunidade a permanecer vigilante e a adoptar uma perspectiva de longo prazo em relação a esse objectivo central. No passado, a política energética europeia baseava-se num único combustível, primeiro o carvão e depois o petróleo. A experiência demonstrou que essa dependência de um único combustível podia causar grandes problemas em situações de crise. Graças à diversificação dos combustíveis, a Comunidade encontra-se actualmente numa situação bastante mais confortável, embora o cenário possa vir a alterar-se devido à cada vez maior utilização de combustíveis importados. A Comunidade poderá, contudo, rectificar esta situação pelo recurso à energia nuclear e através de um esforço tecnológico orientado para o desenvolvimento das energias

renováveis e de tecnologias não-poluentes para a utilização de combustíveis sólidos numa perspectiva de longo prazo, que contribuiriam para uma maior diversificação.

48. Será mais fácil melhorar a competitividade e a protecção do ambiente na Comunidade se estes dois objectivos forem perspectivados de um modo complementar. À medida que o sector energético fica completamente exposto ao jogo da concorrência devido à cada vez maior integração do mercado, a sua contribuição para a competitividade global da Comunidade poderá ser significativa. Atendendo à situação económica actual da Comunidade e aos desafios que se lhe colocam nos mercados mundiais, este objectivo assume particular importância. Nas economias avançadas, é grande a procura de bens colectivos, como a protecção do ambiente, e, caso sejam conduzidas as políticas apropriadas, daí resulta o desenvolvimento de tecnologias energéticas em geral bastante menos prejudiciais para o ambiente do que as tecnologias convencionais. Neste contexto, é conveniente que os objectivos ambientais sejam atingidos por aplicação de medidas que não tenham consequências na competitividade industrial, devendo preferir-se tecnologias integradas nos planos energético e ambiental às tecnologias simplesmente complementares. Numa perspectiva de prazo mais alargado, poderá ser desenvolvida, num quadro comunitário e em cooperação com outros países industrializados, uma solução óptima que tenha em conta a totalidade dos custos e dos benefícios.
49. Se bem que os três objectivos referidos no ponto 46 continuem a ser primordiais, há outros aspectos, designadamente a coesão económica e social, que não poderão ser negligenciados. Num mercado mais competitivo, é essencial que a perspectiva social não seja menosprezada, atendendo à importância da energia para a qualidade de vida e a criação de emprego. Outro objectivo importante da Comunidade é a promoção da solidariedade e da coesão entre as regiões, concretizada em várias medidas destinadas a colmatar o fosso económico que separa as regiões mais ricas das regiões mais pobres. Uma política energética comunitária poderá desempenhar um papel importante nesse sentido: por um lado, no plano da oferta, através do desenvolvimento de infra-estruturas energéticas que facilitem o acesso dos produtos energéticos às regiões mais remotas e menos desenvolvidas da Comunidade, sobretudo às regiões ultraperiféricas; por outro, ajudando, sempre que possível, essas regiões a aumentarem as suas capacidades de produção local de energia. Ao mesmo tempo, é importante que, por intermédio das autoridades locais, a Comunidade encoraje os consumidores de energia a desempenharem um papel mais activo.
50. A realização dos objectivos energéticos enunciados no presente Livro Branco exige que as orientações de política energética se baseiem em todos os poderes actuais da Comunidade. O Tratado da União Europeia autoriza o desenvolvimento de acções no domínio energético, apesar de não reconhecer explicitamente competências específicas no campo da energia, excepto no que concerne às referências à energia nos artigos 3º e 129º-B. Os tratados CECA e Euratom, pelo contrário, prevêm acções específicas em matéria de política energética.

## **4.2 Integração do mercado**

### **4.2.1 *Abordagem geral***

51. A definição de um enquadramento político geral com vista à organização do funcionamento do mercado interno comunitário da energia fornecerá a todos os agentes do mercado indicações estáveis e duradouras para os seus investimentos. Para reforçar a

compatibilidade das situações nacionais e, deste modo, evitar o surgimento de quaisquer obstáculos ao bom funcionamento do mercado, esse enquadramento geral terá de ter em conta as diversas estruturas dos mercados e o estado da oferta e da procura em cada Estado-membro.

#### 4.2.2 *Mercado interno da energia*

52. O objectivo principal será a liberalização do mercado interno da electricidade e do gás natural. A realização deste objectivo ocupa um lugar central no contexto da elaboração de orientações gerais de política energética que facilitem o funcionamento do mercado integrado. A definição de objectivos comuns em matéria de abastecimento energético e promoção da difusão no mercado de novas tecnologias mais eficientes e o seu apoio por instrumentos financeiros só se justificará se os resultados desses esforços comunitários beneficiarem um grande número de consumidores europeus devido ao bom funcionamento do mercado interno. Logo que exista um quadro legislativo adequado em matéria de liberalização, a Comunidade passará a desempenhar um papel fundamental no garante de que as obrigações assumidas são efectivamente respeitadas, em conformidade com os tratados.
53. Os tratados e o direito derivado prevêm um conjunto de obrigações no que respeita à liberdade de estabelecimento, à livre circulação de mercadorias, à transparência do mercado e às normas de eficiência energética. Todas essas obrigações devem ser satisfeitas, cabendo à Comissão a responsabilidade de o garantir e de promover a transparência. Irão prosseguir e ser desenvolvidas várias acções, nomeadamente:
- a aplicação do Tratado e o bom funcionamento do mercado interno;
  - a promoção da transparência da aplicação do direito comunitário nos relatórios anuais sobre o mercado interno, que prosseguirá;
  - a publicação pela Comissão de todas as medidas nacionais de implementação, de modo a facilitar a utilização da legislação comunitária;
  - os processos de codificação, consolidação e reformulação iniciados em 1995 com o Regulamento nº 1056/72 e outros actos legislativos no domínio da energia, que prosseguirão paralelamente à reavaliação da legislação em vigor.
54. Paralelamente às medidas acima referidas, os produtos energéticos terão de respeitar determinados requisitos de qualidade e segurança. Mesmo se, em estreita cooperação com a indústria e os poderes públicos, a Comissão já identificou muitos dos problemas decorrentes das diferenças existentes entre as legislações nacionais e da aplicação de normas diferentes, subsistem alguns problemas residuais. De modo a identificar com precisão esses últimos obstáculos e os domínios em que são necessárias normas suplementares, a Comissão vai proceder a uma ampla consulta ao sector industrial. Uma vez concluído esse processo, será necessário assegurar que os organismos europeus de normalização (CEN/CENELEC) elaborem rapidamente as normas adequadas com base em mandatos precisos da Comissão.
55. As regulamentações técnicas revelam-se instrumentos apropriados na promoção da eficiência energética, nomeadamente no caso dos aparelhos domésticos e dos equipamentos industriais. Para promoverem as medidas nacionais em matéria de eficiência

energética, os Estados-membros adoptaram regras técnicas nacionais que, nos casos em que não foi aplicado o princípio do reconhecimento mútuo, têm tido efeitos negativos na livre circulação de mercadorias. Nos termos do artigo 7º-A, a Comunidade deve tomar as medidas apropriadas para resolver esta situação. Nas suas propostas, deve, além disso, ter em conta a necessidade de promover a inovação. A Comissão apresentará em 1996 propostas destinadas a garantir que a eficiência energética se torne um requisito essencial nas directivas de harmonização referentes a equipamentos consumidores de energia já em vigor ou a adoptar futuramente e passe, portanto, a constituir a base de mandatos a atribuir aos organismos europeus de normalização<sup>(13)</sup>. Esta abordagem deverá conciliar objectivos legítimos em matéria de eficiência energética e a prevenção de barreiras às trocas comerciais com a flexibilidade indispensável à inovação industrial.

56. Tendo em vista identificar os domínios onde é necessário prosseguir os trabalhos de normalização e melhorar a coerência do trabalho desenvolvido pelos organismos europeus que se ocupam da normalização no sector energético, a Comissão proporá aos organismos europeus de normalização a criação de um grupo de trabalho no domínio da energia que será incumbido de avaliar a contribuição específica das normas europeias para a promoção de eficiência energética, das energias renováveis e do transporte de energia.

#### 4.2.3 *Concorrência em condições de igualdade*

57. Para que os agentes económicos tenham total confiança no mercado interno da energia e na prevalência dos princípios de mercado, as disposições dos tratados em matéria de concorrência devem ser aplicadas com um máximo de transparência e coerência. A Comissão adoptou directrizes para a concessão de ajudas estatais relacionadas com o ambiente que também são aplicáveis às ajudas estatais nos domínios da eficiência energética e das energias renováveis, entre as quais a possibilidade de se estabelecerem limiares mais favoráveis para as energias renováveis. Ao rever as directrizes actuais, a Comissão analisará a necessidade de se proceder a algumas adaptações no que respeita às energias renováveis e à contribuição destas para os objectivos de política energética.
58. Nos casos em que sejam autorizados regimes de ajudas específicos, como as ajudas estatais ao sector carbonífero em vários Estados-membros (Decisão 3692/93/CECA), é importante cumprir o objectivo estabelecido pela Comunidade de uma redução progressiva e da transparência desse tipo de ajudas. No que respeita ao carvão, pretende-se garantir que, a médio prazo, os custos de produção do carvão comunitário diminuam relativamente aos preços do carvão nos mercados internacionais, para que a indústria carbonífera possa progredir no sentido da sua viabilização económica.
59. As regras da concorrência devem ser respeitadas no mercado interno da energia. Para evitar distorções inúteis da concorrência, todas as excepções a esta regra geral devem ser tratadas de um modo restritivo. Nos casos em que tenham sido impostas a empresas do sector energético obrigações de serviço público para salvaguarda de interesses dos consumidores, em especial, será de particular importância garantir a sua total transparência. Sem prejuízo dos resultados das negociações em curso sobre o mercado interno da electricidade e do gás, será necessário avaliar futuramente da necessidade de se estabelecerem critérios gerais para julgar os casos em que a aplicação das regras de concorrência do Tratado constituiria um obstáculo ao cumprimento dessas obrigações de

---

<sup>(13)</sup> COM(95) 412, sobre a utilização mais vasta da normalização na política comunitária.

serviço público, tendo em vista facilitar uma aplicação coerente e previsível das regras naquele consagradas.

60. A análise da evolução futura da oferta e da procura revelou que todas as energias, fósseis e não-fósseis, incluindo a energia nuclear, serão chamadas a satisfazer um consumo energético comunitário cada vez maior. Por esse motivo, todas as formas de energia deverão ter a possibilidade de concorrer no mercado em condições de igualdade. Os preços da energia, sobretudo os preços da electricidade, não deverão ser utilizados como instrumentos de carácter parafiscal para apoiar determinadas formas de energia, pois tal iria distorcer as condições de concorrência, salvo se tais medidas reflectirem factores exógenos. Contudo, algumas formas de energia, como as energias renováveis, poderão ter necessidade do apoio inicial de programas ou subsídios específicos para poderem implantar-se no mercado. As modalidades desse apoio deverão distorcer o menos possível as condições de concorrência, pelo que poderá ter de ser encarada a possibilidade de um ajustamento da política seguida na matéria.
61. Os impostos especiais de consumo aplicados aos óleos minerais, que constituem uma fonte importante de receitas públicas, variam bastante de Estado-membro para Estado-membro. No caso dos outros produtos energéticos, não foram introduzidos impostos comparáveis a nível comunitário, pelo que a Comissão analisará a necessidade de estender os impostos especiais de consumo aplicados aos óleos minerais a produtos energéticos concorrentes. Esta questão exige uma análise muito cautelosa, na medida em que as várias formas de energia não estão sujeitas às mesmas filosofias de fixação dos preços (custos mais margem *versus* valor de mercado) e, em alguns casos, o tratamento dado a combustíveis com utilizações análogas é desigual. É de salientar que, por sua própria iniciativa e em conformidade com a legislação comunitária em vigor, alguns Estados-membros passaram a aplicar taxas a produtos concorrentes, como o gás natural e o carvão.
62. Existe um mecanismo de revisão que prevê a possibilidade de se ajustarem as taxas mínimas fixadas para os impostos especiais de consumo aplicados aos produtos petrolíferos com vista a um melhor funcionamento do mercado interno. Contudo, as diferenças entre as taxas mínimas e as taxas reais fixadas pelos governos são tão grandes, nomeadamente no que se refere aos combustíveis utilizados nos veículos a motor, que qualquer ajustamento das taxas mínimas tendo em vista influenciar o mercado e melhorar a convergência dos impostos especiais de consumo terá de ser substancial. Do ponto de vista energético, ao definir-se o futuro regime fiscal dos produtos energéticos não poderá esquecer-se a necessidade de eliminar as distorções decorrentes da falta de uniformidade das taxas efectivamente aplicadas pelos Estados-membros, sobretudo no que respeita aos combustíveis utilizados nos veículos a motor. No sector doméstico, os produtos petrolíferos utilizados no aquecimento estão, em geral, sujeitos a um imposto especial de consumo que, em alguns casos, não é aplicado aos combustíveis alternativos.
63. Idealmente, num mercado da energia aberto à concorrência no qual existam combustíveis alternativos, a fixação dos preços deveria processar-se de uma forma transparente e de acordo com as regras da concorrência. Contudo, as condições ideais nem sempre prevalecem e poderá ser necessário intervir para garantir a transparência dos preços sem prejuízo da confidencialidade. O conjunto de instrumentos comunitários que garante a comunicação de uma forma transparente da maior parte dos preços dos combustíveis e constitui um ponto de referência para os utilizadores e produtores de energia da Comunidade será objecto de um aperfeiçoamento, de modo a incluir a transparência fiscal.

#### 4.2.4 *Supervisão do mercado interno da energia*

64. Se a intervenção no mercado da energia for reduzida, será necessário dispor de um instrumento de supervisão eficiente que permita analisar e compreender a evolução do mercado num sector tão estratégico como este e garantir que as modificações técnicas e estruturais não entram em conflito com os objectivos de política energética estabelecidos.

65. A liberalização dos mercados da electricidade e do gás dará início a um processo de modificações estruturais. Para garantir resultados satisfatórios, poderá ser necessário rever a legislação comunitária, que, no espírito do princípio da subsidiariedade, prevê várias possibilidades para a organização dos mercados dos Estados-membros. Nestas circunstâncias, o instrumento de supervisão acima referido terá de ser concebido de modo a cobrir, entre outras, as seguintes funções:

- garantir o bom funcionamento do mercado interno;
- verificar se aos diferentes sistemas de acesso às redes correspondem níveis comparáveis de abertura e acessibilidade dos mercados dos Estados-membros;
- verificar se os procedimentos previstos para as novas capacidades de produção garantem a liberdade de estabelecimento, sobretudo no que diz respeito aos produtores de electricidade independentes;
- garantir que o enquadramento económico do sector oferece condições de igualdade de concorrência aos produtores de electricidade independentes;
- estabelecer a cooperação entre as autoridades competentes nacionais no que respeita à interconexão dos sistemas de gás e de electricidade, sob os auspícios da Comissão. Posteriormente, este sistema poderá ser alargado às redes pan-europeias, à medida que forem sendo criadas;
- verificar se os procedimentos regulamentares e de arbitragem previstos permitem resolver de facto os litígios que possam surgir e garantem condições de igualdade de concorrência e tarifas de trânsito adequadas;
- examinar as consequências económicas e sociais das novas regras do mercado e do aumento da concorrência.

Este trabalho de supervisão permitirá identificar os domínios em que poderá ser necessário um maior esforço de harmonização.

66. Graças aos tratados e às medidas em vigor de garante da transparência dos investimentos, dos preços e das importações e exportações, a Comunidade dispõe já de uma vasta gama de instrumentos. Não obstante, os instrumentos em questão já não são considerados satisfatórios, pois a sua utilidade ao nível operacional não compensa o fardo administrativo que representam. Esta situação decorre do facto de, em primeiro lugar, as informações previstas serem transmitidas tardiamente e, portanto, serem publicadas com atrasos e, em segundo lugar, a gestão dessas mesmas informações ser efectuada no âmbito de cada instrumento e não de uma forma centralizada, de modo a ter em conta as realidades do mercado interno, caracterizado pela existência de vários combustíveis alternativos, mutuamente substituíveis. Para facultar aos responsáveis políticos um

instrumento de supervisão que abranja todo o mercado da energia, poderá melhorar-se a eficiência dos instrumentos acima referidos.

67. Para garantir a sua coerência e utilidade, a Comissão examinará em conjunto todos os instrumentos disponíveis com os Estados-membros e os sectores industriais interessados, após o que proporá as adaptações necessárias e, se for caso disso, novos instrumentos, de modo a pôr à disposição das administrações nacionais uma rede de informações capaz de tratar rapidamente as informações recolhidas, criar uma base de dados e providenciar a rápida publicação dos relatórios exigidos pelos textos actualmente em vigor. Em função dos resultados da análise efectuada, poderá vir a ser incluído no programa IDA (Transferência de Dados entre Administrações) um projecto de rede informática.

#### **4.2.5 Criação de um clima favorável ao investimento**

68. Dado o volume dos investimentos no sector energético e o papel das empresas, uma das primeiras prioridades da Comunidade será garantir que as iniciativas tomadas naquele e noutros sectores sejam o mais neutras possível no que respeita ao seu impacto no mercado da energia e, em última análise, nas decisões de investimentos. A Comissão utilizará e desenvolverá instrumentos apropriados (por exemplo, estudos de impacto energético) para avaliar o efeito das medidas regulamentadoras previstas nos domínios ambiental, social e fiscal. A criação de um órgão consultivo para a área energética poderá contribuir para tornar essa análise mais transparente e construtiva. Procurar-se-á, em especial, garantir que os procedimentos de selecção associados a projectos de infra-estruturas respeitem critérios essenciais de transparência e objectividade. De grande importância será também a eliminação das distorções do sistema fiscal que penalizem os investimentos no sector energético, na medida em que tal seja coerente com o objectivo primeiro do envolvimento da Comunidade na harmonização da fiscalidade indirecta: o bom funcionamento do mercado interno e a cobertura das necessidades financeiras dos Estados-membros. Será igualmente necessário ter em atenção os outros objectivos de política energética, nomeadamente a segurança do abastecimento e os objectivos estabelecidos no domínio ambiental. Para que se possam analisar as tendências de evolução e eliminar os obstáculos que possam surgir, também será necessário zelar em permanência, ao nível comunitário, pela manutenção da transparência em tudo o que diga respeito a modificações importantes na produção energética ou na capacidade de transmissão de energia da Comunidade.
69. Dado o volume da intervenção financeira da Comunidade no sector energético (empréstimos do BEI, fundos para IDT, fundos estruturais e de coesão e empréstimos CECA), a Comissão tem de se certificar de que, em primeiro lugar, esses investimentos são coerentes com a integração do mercado e a concorrência transnacional e, em segundo lugar, com os objectivos fixados em termos de política energética, nomeadamente no que respeita à diversificação das fontes de energia e ao ambiente. Ao decidir-se da aprovação de investimentos específicos ao nível comunitário, terão de ponderar-se as implicações energéticas. Para esse efeito, será necessário estabelecer orientações claras que tenham em conta as regras próprias de cada instrumento financeiro, como no caso dos fundos estruturais. Os objectivos ambientais do Fundo de Coesão também poderão contribuir para a consecução de determinados objectivos energéticos, como a eficiência energética, as energias renováveis, a cogeração e a promoção de tecnologias não-poluentes de utilização do carvão. No que se refere aos grandes projectos de infra-estruturas no domínio da energia com dimensão comunitária, a realização do mercado interno da energia proporcionará um quadro geral sólido para a racionalização das decisões de investimentos e oferecerá novos incentivos ao desenvolvimento de redes energéticas ao nível europeu.

70. Não obstante, se a Comunidade não agir como catalisador e promotor das redes, os progressos poderão ser lentos, devido aos obstáculos à realização de infra-estruturas transnacionais (redes e projectos conexos, por exemplo de armazenagem) e aos condicionalismos financeiros das regiões menos desenvolvidas. Já existem propostas de directrizes para a identificação de objectivos e prioridades no que respeita a projectos de interesse comum, com vista a uma decisão sobre a concessão de apoio administrativo e técnico à criação das condições propícias ao lançamento de projectos de redes energéticas, e de um regulamento que passará a disciplinar a participação financeira da Comunidade. A adopção dessas propostas em 1995 possibilitará a realização de projectos de interesse comum já programados. Algumas das redes referidas darão lugar à abertura de novos mercados, sobretudo no sector do gás, contribuindo assim, de modo significativo, para a coesão económica e social e para a segurança do abastecimento, mas o seu principal objectivo é o fortalecimento do mercado interno. Nessa perspectiva, uma tarefa importante da Comissão será a eliminação dos estrangulamentos (por exemplo, de procedimentos de autorização demasiado complexos) e a elaboração de directrizes destinadas a facilitar a criação de redes energéticas.
71. As possibilidades comerciais acrescidas que resultarão dessas novas interconexões reforçarão a segurança do abastecimento em toda a Comunidade. Dada a crescente dependência externa da Comunidade no plano energético, nomeadamente no que respeita ao gás, há todo o interesse em dar continuidade às acções comunitárias destinadas a garantir o desenvolvimento e a viabilidade das redes transeuropeias além das fronteiras da Comunidade, de modo a atingir o território de alguns dos seus principais fornecedores de energia. Com base nos mecanismos de cooperação já existentes, nomeadamente com os parceiros da Europa Central e Oriental, a CEI, o Médio Oriente e países terceiros da margem sul do Mediterrâneo, serão elaboradas directrizes para a extensão das redes de dimensão pan-europeia de interesse comunitário. O Tratado da Carta da Energia fornecerá o enquadramento jurídico para a exploração dessas redes.
72. No que se refere à refinação de petróleo, a tendência de uma capacidade excedentária a que se assistiu nos últimos anos ameaça a sua viabilidade e afecta os investimentos a longo prazo no sector. Se esta situação provocar uma contracção considerável do sector da refinação, haverá o perigo de, em caso de crise, escassearem determinados produtos petrolíferos. A Comunidade deve acompanhar de perto a evolução da situação e, sempre que possível, proceder de modo que o regime regulador que impõe ao sector não afecte ainda mais a competitividade deste. Assumindo as suas responsabilidades em matéria de trocas comerciais e concorrência, a Comunidade deve ainda zelar pela resolução dos casos de concorrência desleal.

#### **4.3 Gestão da dependência externa**

73. A cada vez maior dependência energética da Comunidade deve merecer a devida atenção, dados os riscos políticos que caracterizam alguns dos principais países fornecedores e o aumento do consumo mundial de energia. Contudo, embora a segurança do abastecimento, sob todos os seus aspectos, físicos e económicos, mereça uma atenção permanente, não justifica actualmente a adopção de novas medidas de crise. Por outro lado, existe uma certa margem de manobra para o reforço das medidas de garante da segurança do abastecimento: corrigindo eficazmente as regras do mercado no quadro da política interna, encorajando a diversificação dos combustíveis, alargando as opções através da promoção da eficiência energética e das energias renováveis e organizando um acompanhamento atento da situação energética.

### 4.3.1 *Segurança do abastecimento energético*

#### 4.3.1.1 *Medidas a tomar em caso de crise petrolífera*

74. Um dos objectivos importantes da política energética é a garantia da continuidade dos fornecimentos. Numa perspectiva de longo prazo, a política seguida deve garantir um abastecimento fiável e económico de todos os combustíveis; a curto prazo, é necessário dispor de instrumentos que permitam fazer frente a interrupções súbitas do fornecimento. As medidas comunitárias a tomar em caso de crise petrolífera actualmente em vigor, que foram desenvolvidas numa época em que o petróleo dominava o mercado da energia, continuam a ser cruciais e a Comissão reafirma a sua importância. Mesmo se a maior diversificação dos combustíveis limita o impacto das rupturas de fornecimento do petróleo, alguns sectores de actividade, como os transportes, continuam a estar muito dependentes desta fonte de energia. Além disso, devido à relação existente entre os preços do petróleo e os preços dos outros combustíveis, as consequências de uma crise petrolífera rapidamente se estenderiam a todos os outros sectores energéticos.
75. Desde o fim dos anos 60 que a Comunidade desenvolveu medidas de crise e instrumentos de cooperação entre os Estados-membros sob a tutela da Comissão. Tais medidas, actualmente com quase 25 anos, necessitam de ser adaptadas à situação presente do mercado petrolífero e à realidade de um mercado interno comunitário sem fronteiras internas. Ao rever a legislação em vigor nesta matéria, a Comunidade deve procurar ser coerente com as regras e obrigações da Agência Internacional de Energia e facilitar o cumprimento destas por parte da Comunidade. Por outro lado, no quadro do fortalecimento da solidariedade comunitária, as medidas actualizadas terão de garantir um tratamento equitativo de todos os consumidores.
76. Os objectivos a atingir devem ser assegurar uma coordenação apropriada ao nível comunitário nas situações de crise, reduzir o custo das medidas de segurança e uma gestão eficaz das existências. Poderão ser necessárias duas etapas: em primeiro lugar, a actualização das regras em vigor no que respeita às existências obrigatórias de petróleo; em segundo lugar, a coordenação das medidas de gestão das existências com vista à sua compatibilização com o mercado interno.

#### 4.3.1.2 *Situação do abastecimento de outros combustíveis*

77. O aumento do consumo de gás e a cada vez maior dependência das importações devido ao declínio da produção interna da Comunidade justificaram a publicação da Comunicação da Comissão sobre o abastecimento de gás e as suas perspectivas de evolução na Comunidade Europeia<sup>(14)</sup>, que constituiu uma primeira avaliação do valor acrescentado do tratamento ao nível comunitário da questão da segurança do abastecimento daquela fonte de energia. Com base na referida comunicação, a Comissão pretende dar início a um processo de cooperação, cujo objectivo será analisar a evolução da situação actual e futura no sector do gás. A Comunidade deve igualmente estar pronta a reagir a problemas de abastecimento. No contexto da revisão dos instrumentos actuais de garante da transparência e de intercâmbio de informações, deve examinar-se a disponibilidade de informações precisas sobre o sector do gás.

---

<sup>(14)</sup> COM(95) 478 - Comunidade Europeia - O abastecimento de gás e suas perspectivas.

78. Para garantir um leque suficientemente diversificado de combustíveis para a produção de electricidade torna-se necessário um abastecimento regular do sector em combustíveis sólidos. Prevê-se que o grau de dependência da Comunidade no que respeita a importações de carvão venha a aumentar no futuro, mas as características do mercado mundial do carvão e a grande diversidade de fornecedores fazem com que o risco de uma interrupção continuada do fornecimento, mesmo a longo prazo, seja mínimo. A Comunidade poderá contribuir para a estabilização destas condições mantendo, e reforçando mesmo, os níveis actuais de cooperação internacional no sector e procurando garantir a competitividade no mercado mundial, no que respeita a preços, da maior parcela possível da produção comunitária de combustíveis sólidos.
79. No que respeita ao sector nuclear, a segurança do abastecimento de combustíveis nucleares é um dos objectivos fundamentais do Tratado Euratom. Se bem que as existências mundiais, sob diversas formas, sejam consideráveis, devido, principalmente, ao desmantelamento de armas nucleares, a baixa produção actual de urânio a nível mundial poderá vir a causar problemas, dado que as referidas existências escapam ao controlo dos agentes e das autoridades públicas comunitários. Além disso, subsistem dúvidas quanto à forma como serão introduzidas nos mercados mundiais. É ainda de assinalar que a viabilidade do sector comunitário de enriquecimento do urânio é essencial para a segurança do abastecimento de urânio enriquecido. Com base nestes factores, a Agência de Aprovisionamento Euratom e a Comissão têm vindo a aplicar uma política de diversificação das fontes de abastecimento, política essa que foi avalizada num acórdão recente do Tribunal de Primeira Instância. A Agência de Aprovisionamento deve zelar por que os parceiros comerciais da Comunidade respeitem as obrigações comerciais acordadas<sup>(15)</sup> e as práticas comerciais normais, evitando, portanto, nomeadamente, o recente afluxo maciço de matérias nucleares a baixos preços em proveniência de países da CEI.

#### 4.3.1.3 *Diversificação*

80. A segurança do abastecimento energético dos consumidores, industriais ou domésticos, é uma das principais preocupações dos responsáveis pela política energética. A este respeito, é fundamental fazer compreender à população que as opções energéticas e a diversidade energética da Comunidade são de grande importância para um desenvolvimento económico sustentável, a criação de emprego e a segurança. Por outro lado, a política energética comunitária terá de ter em conta as várias abordagens seguidas pelos Estados-membros no capítulo energético.
81. Ao nível sectorial, a diversificação da base interna de combustíveis, sobretudo para a produção de electricidade, pode contribuir de um modo significativo para o objectivo da diversificação. Atendendo às previsões de uma cada vez maior dependência da Comunidade das importações a médio e a longo prazo, é conveniente zelar por que os sectores energéticos da Comunidade que sejam capazes de fornecer energia a custos rentáveis sejam totalmente explorados e por que não seja perdida qualquer oportunidade de melhorar as tecnologias energéticas. No interesse da segurança do abastecimento, é fortemente recomendável que sejam mantidas em aberto todas as opções energéticas economicamente rentáveis. Se as opções em aberto no que respeita a combustíveis

---

<sup>(15)</sup> Acordo entre as Comunidades e a URSS sobre o comércio e a cooperação comercial e económica, artigo 14º.

alternativos conhecerem uma redução, também serão mais reduzidas as possibilidades de substituição futura de combustíveis.

82. A abertura do mercado interno desempenhará um papel importante na diversificação dos combustíveis, pois dará origem a uma multiplicação dos agentes. Desde que tal não constitua um obstáculo à diversificação, os produtores de electricidade deverão ter a possibilidade de escolher o combustível mais apropriado e rentável num quadro concorrencial. Neste contexto, é difícil de justificar por que razão a Directiva 75/405/CEE do Conselho, que proíbe, em determinadas condições, a utilização de fuelóleo na produção de electricidade, continua em aplicação. A sua revogação daria aos produtores de electricidade uma maior flexibilidade. O ajustamento da fiscalidade indirecta para assegurar a igualdade de oportunidades aos combustíveis mutuamente substituíveis também favoreceria uma maior flexibilidade futura no que toca à produção de electricidade.

• *Combustíveis sólidos (hulha, linhite, turfa)*

83. As modificações introduzidas pelo sector comunitário dos combustíveis sólidos permitiram melhorar a competitividade global de uma parte importante da sua produção. Se esta tendência se mantiver, há boas possibilidades de que, na próxima década, uma parte significativa da produção interna de combustíveis sólidos seja verdadeiramente competitiva face aos preços no mercado mundial. Contudo, paralelamente, se se pretender que os combustíveis sólidos mantenham, ou venham mesmo a aumentar, a sua quota a longo prazo, será necessário continuar a desenvolver esforços com vista ao desenvolvimento e implementação de tecnologias de combustão ainda mais eficientes. Esses melhoramentos tecnológicos deverão concentrar-se na limitação das emissões de CO<sub>2</sub>, dado que já é possível controlar eficazmente as outras emissões. A Comunidade contribuirá de modo decisivo para o desenvolvimento e difusão dessas tecnologias através dos seus programas de investigação e desenvolvimento tecnológico. As tecnologias em questão, se bem que favoreçam fornecimentos externos, dada a importância do carvão importado no mercado comunitário, também garantirão um futuro mais promissor para os combustíveis sólidos de produção interna que possam ser produzidos a preços próximos dos do mercado internacional. Com base nos elementos expostos, a Comissão publicará uma comunicação sobre o papel a desempenhar pelos combustíveis sólidos na política energética. Neste contexto, a Comissão tratará de procurar soluções que permitam manter a posição dos combustíveis sólidos, tendo em vista o termo do período de vigência do Tratado CECA em 2002. Estudar-se-á a forma de manter em vigor as disposições mais importantes do tratado depois dessa data.

• *Energia nuclear*

84. Atendendo à contribuição da energia nuclear para todos os objectivos da Comunidade no capítulo energético, esta alternativa deve permanecer em aberto, se bem que o seu futuro dependa, em larga medida, da sua aceitação por parte da sociedade e dos dirigentes políticos. Este problema de aceitação decorre, sobretudo, das preocupações com a segurança nuclear, o transporte e a eliminação dos resíduos nucleares e a não-proliferação nuclear. O imperativo da diversificação, a competitividade do sector nuclear no mercado mundial e a integração dos mercados da electricidade de vários Estados-membros são aspectos que sublinham a importância do papel desempenhado pela energia nuclear na produção de electricidade. Contudo, a realidade é que, se alguns Estados-membros dependem bastante da energia nuclear, outros optaram por uma política energética

não-nuclear e um terceiro grupo decidiu reduzir a sua dependência da energia nuclear ou mesmo encerrar completamente as centrais nucleares em funcionamento. Nos termos do Tratado Euratom, as instituições europeias detêm competências que permitem o desenvolvimento da energia nuclear em conformidade com as regras e políticas nacionais. A escolha das tecnologias energéticas e dos combustíveis é sempre uma matéria na qual intervém uma vertente política, mas a energia nuclear deve continuar a ser uma das opções em aberto.

85. As Comunidades Europeias devem utilizar os instrumentos de que dispõem e assumir as suas competências para dar resposta às preocupações acima referidas, procurando, para o efeito:
- garantir que todos os Estados-membros que dispõem de um programa nuclear continuam a aplicar normas e procedimentos que ofereçam garantias adequadas;
  - fazer depender o desenvolvimento das relações externas da adesão dos países terceiros em questão à Convenção Internacional sobre a Segurança Nuclear;
  - conduzir programas de investigação e desenvolvimento com vista à concepção de reactores mais seguros e ao estabelecimento de uma base científica e técnica para a eliminação dos resíduos nucleares em boas condições de segurança;
  - apoiar o desenvolvimento da ciência e tecnologia da fusão nuclear, sobretudo através da cooperação internacional, designadamente no âmbito do programa ITER (Reactor Termonuclear Experimental Internacional);
  - prosseguir as acções destinadas a melhorar a segurança das instalações nucleares da Europa Central e Oriental e da CEI através de assistência técnica e cooperação científica e tecnológica;
  - manter em aberto a opção do reprocessamento do combustível nuclear;
  - promover uma melhor gestão dos resíduos radioactivos, favorecendo, designadamente, a rápida conclusão da convenção internacional sobre a gestão e eliminação dos resíduos nucleares em boas condições de segurança e implementando um plano de acção sobre toda a problemática dos resíduos nucleares, incluindo actividades de investigação de apoio à harmonização das regulamentações e normas na matéria;
  - melhorar a segurança do transporte das matérias radioactivas através da participação da Comunidade nos trabalhos da Agência Internacional da Energia Atómica em matéria de regulamentação internacional e garantir a correcta aplicação desta última na Comunidade;
  - promover um programa de acção internacional destinado a impedir o tráfico ilegal de matérias nucleares, designadamente através de programas de cooperação e de formação com a CEI;
  - prosseguir as suas actividades estatutárias no domínio das medidas de salvaguarda e do abastecimento;

- assegurar a melhor gestão possível dos acordos comerciais celebrados com países terceiros e organizações internacionais no domínio nuclear e concluir novos acordos comerciais e acordos de cooperação em matéria de investigação e desenvolvimento no domínio nuclear.

86. Nos termos do Tratado Euratom (artigo 40º), compete igualmente à Comissão fornecer orientações aos investidores no domínio nuclear através da publicação de programas nucleares indicativos (PINC). Dada a importância do período actual para o futuro da opção nuclear, a Comissão exercerá essa sua competência e publicará em 1996 uma nova versão de um programa do tipo referido, depois de efectuadas as consultas apropriadas.

#### • *Energias renováveis*

87. A Comunidade desenvolverá todos os esforços ao seu alcance para explorar ao máximo o potencial das energias renováveis através do apoio a projectos de investigação, de estímulos à cooperação no desenvolvimento e difusão de novas tecnologias competitivas, da introdução de normas apropriadas para os vários equipamentos e da definição de um quadro comunitário para a concessão de incentivos fiscais e outros a nível nacional, de modo a facilitar a concretização dos progressos tecnológicos em produtos comercializáveis. Estes aspectos estarão no centro da futura estratégia comunitária em matéria de energias renováveis e do programa ALTENER II. Contudo, na situação actual do mercado da energia, e devido ao volume dos investimentos necessários, as acções referidas só modificarão de modo substancial a contribuição das energias renováveis para a segurança do abastecimento se as autoridades nacionais e comunitárias adoptarem políticas que permitam mobilizar recursos verdadeiramente significativos.

#### 4.3.1.4 *Transportes*

88. No campo dos transportes, a diversificação dos combustíveis é essencial por razões ambientais e de segurança do abastecimento. Uma estratégia global em matéria de política de transportes poderá contribuir de modo decisivo para a segurança do abastecimento energético através do aumento da eficiência energética do sistema de transportes na sua globalidade. Os investimentos nas redes de infra-estruturas intermodais, a realização do mercado interno dos transportes ferroviários e por via navegável interior e o incremento da investigação e desenvolvimento são alguns dos elementos principais. Ainda neste contexto, será muito importante avançar um pouco mais no sentido de uma fixação equilibrada e eficiente dos preços (através da internalização dos custos externos do transporte). Esta abordagem oferece boas perspectivas de se conseguirem reduzir os problemas energéticos, de transporte e ambientais de uma maneira racional e poderá trazer vantagens significativas no que respeita à redução do congestionamento, dos acidentes e da poluição.

89. Será publicado em breve um Livro Verde sobre os custos externos dos transportes, entre os quais os decorrentes do consumo de energia. Serão examinadas as respostas possíveis em termos de políticas a adoptar, incluindo a nível comunitário. A limitação das emissões de CO<sub>2</sub> produzidas pelos automóveis também reduzirá o consumo dos combustíveis. A Comissão publicará uma comunicação sobre esta matéria, na qual se fará referência às várias opções possíveis no plano fiscal, à possibilidade de se chegar a um acordo com a indústria automóvel europeia e os importadores de automóveis europeus no que respeita aos objectivos a atingir em termos de emissões de CO<sub>2</sub> e ainda ao reforço dos esforços desenvolvidos em matéria de investigação e desenvolvimento no contexto da *task force*

"O carro do futuro". Além disso, no quadro do seu Livro Verde sobre a rede dos cidadãos (transporte público de passageiros na Europa)<sup>(16)</sup>, a Comissão irá promover a adopção das melhores práticas seguidas no planeamento dos transportes urbanos (designadamente através do intercâmbio de experiências no âmbito de organizações já existentes). Finalmente, será necessário incrementar as actividades que já estão a ser desenvolvidas no âmbito de vários programas comunitários, razão que levou a Comissão a tomar a iniciativa de criar as *task forces* de investigação e desenvolvimento "O carro do futuro", "Comboios e sistemas ferroviários do futuro", "Aeronáutica", "O navio do futuro" e "Transporte intermodal". Estas *task forces* contarão com representantes da indústria, dos utentes dos transportes e de outros agentes.

#### 4.3.2 *Relações internacionais no domínio da energia*

90. As responsabilidades da Comunidade a nível internacional compreendem, entre outras, as condições de acesso dos produtos energéticos ao mercado comunitário, com base nas suas competências no plano comercial, o acesso das empresas do sector energético aos mercados dos países terceiros, a organização do diálogo e a assistência, cooperação e ajudas de emergência. O leque cada vez mais alargado de responsabilidades e a promoção da cooperação internacional contribuem para o fortalecimento do papel da Comunidade na gestão da segurança energética. A cooperação na área energética como contribuição para o processo de paz no Médio Oriente é um bom exemplo do que acabou de afirmar-se. Já existe uma vasta gama de instrumentos comunitários e acordos de cooperação. Para dar resposta aos grandes acontecimentos políticos a nível internacional, poderão ser necessárias novas iniciativas no domínio energético.

##### 4.3.2.1 *Trocas comerciais e investimento*

91. A Comunidade estabeleceu condições não-discriminatórias de acesso ao seu mercado. Nos termos do Acordo sobre os Mercados Públicos e em conformidade com as condições e o calendário aí estabelecidos, os mercados públicos estão abertos às partes contratantes. Sob reserva da reciprocidade, as empresas estrangeiras beneficiam das mesmas condições de acesso ao território da Comunidade para efeitos da localização, prospecção e exploração de hidrocarbonetos que as empresas comunitárias. A Comissão deve certificar-se de que estas regras são aplicadas conforme previsto e zelar por que as empresas comunitárias beneficiem das mesmas condições de acesso aos mercados dos países terceiros. É igualmente necessário zelar pela aplicação das regras acordadas no capítulo das trocas comerciais e dos investimentos, tendo por base os acordos celebrados pela Comunidade no domínio das matérias e dos produtos energéticos nucleares. As negociações em curso com vista a um acordo multilateral sobre o investimento no âmbito da OCDE e a discussão futura da problemática dos investimentos no quadro da OMC e do Tratado da Carta da Energia deverão abranger todos os sectores, incluindo o sector energético, e contribuir, portanto, para uma maior liberalização e protecção dos investimentos internacionais no domínio da energia.

92. O Tratado da Carta da Energia compreende já um quadro geral para a cooperação e as trocas comerciais entre os países participantes no capítulo energético. A Comunidade deve zelar por que as disposições em vigor sejam aplicadas na íntegra, para que os

---

<sup>(16)</sup> A rede dos cidadãos - Explorar o potencial do transporte público na Europa. CE, Novembro de 1995 .

consumidores e os produtores tenham de facto acesso aos recursos e aos mercados, respectivamente. A nova fase das negociações com vista ao reforço das disposições do Tratado através da extensão do princípio do tratamento nacional à fase pré-investimento será conduzida de uma forma dinâmica. Neste contexto, a Comunidade também encorajará os seus parceiros na Conferência da Carta da Energia a implementarem rapidamente o protocolo relativo à eficiência energética, já assinado, e a negociarem e implementarem outros protocolos em domínios como o carvão e a electricidade, tendo em vista a expansão do comércio e do investimento europeus em todos os sectores energéticos. Dada a importância da transferência de tecnologia para os mercados de países terceiros, a possibilidade de um novo protocolo em matéria de cooperação no domínio da investigação e do desenvolvimento tecnológico e de transferência de tecnologia merece ser examinada.

93. Os parceiros da Comunidade no Espaço Económico Europeu (EEE) já estão a aplicar a maior parte do acervo comunitário relativo ao mercado interno. As trocas comerciais internas e os fluxos de investimentos no sector da energia estão sujeitos às mesmas regras. Os membros do EEE participam já em programas comunitários como o JOULE-THERMIE e pretendem vir a participar em futuros programas como o SAVE II e o ALTENER II. Devem desenvolver-se todos os esforços possíveis para garantir que os parceiros importantes no domínio da energia - como a Noruega, dada a dimensão das relações com este país no plano energético e a sua importância como fornecedor da Comunidade - sejam intimamente associados à evolução da problemática energética na Comunidade.
94. Em conformidade com o artigo 129º-D do Tratado, a Comunidade tomará medidas com vista ao estabelecimento de relações de cooperação com países terceiros que sejam fornecedores importantes de energia do mercado comunitário, de modo a fortalecer as ligações desses países às redes europeias e a garantir a interoperabilidade das redes constituídas.

#### 4.3.2.2 *Diálogo sobre a energia*

95. Para que possa intervir de um modo eficaz nas organizações internacionais onde é discutida a problemática energética, como a AIE ou a AIEA, a Comunidade terá de se exprimir a uma só voz quando estiverem em causa as suas responsabilidades. No que se refere à AIE, a questão principal é a necessidade de garantir a coesão da Comunidade nas matérias da sua competência e, mais genericamente, nas matérias de interesse comum. Essas matérias têm a ver com as medidas de crise - devido à sua ligação com a política comercial -, as regras de concorrência e o funcionamento das medidas de crise da própria Comunidade e, mais genericamente, com as actividades que envolvem regras ou instrumentos comunitários. É por esse motivo que a Comissão publicará em 1996 uma comunicação que contemplará as propostas necessárias para reforçar e melhorar as posições comunitárias na AIE com base em mecanismos comunitários com vista à adopção de posições comuns sobre questões energéticas quando estiverem em causa competências comunitárias ou objectivos comuns acordados ao nível comunitário.
96. Num plano mais vasto, a Comunidade tem um papel importante a desempenhar no desenvolvimento do diálogo entre os produtores e os consumidores de energia e está bem posicionada para assumir um papel determinante nessa matéria, como ficou demonstrado com o seu co-patrocínio da última Conferência Internacional sobre a Energia realizada na Venezuela. A um nível mais regional, a Comunidade deve prosseguir os seus esforços de fortalecimento das relações com os países do Conselho de Cooperação do Golfo, onde se

situam as maiores reservas mundiais de petróleo e também importantes depósitos de gás. No quadro do acordo de cooperação com os países do Golfo, a Comunidade deve relançar as negociações com vista a um acordo de comércio livre e também desenvolver o diálogo, não apenas ao nível político, mas igualmente entre os seus agentes económicos e os dos países do Golfo. O objectivo proposto é a criação de uma interdependência económica estável a longo prazo, por exemplo através de incentivos à criação de empresas comuns (*joint ventures*), possibilitando a participação conjunta na exploração, produção e refinação de petróleo e no desenvolvimento de outros recursos energéticos e ainda em actividades ligadas ao petróleo situadas a jusante.

#### 4.3.2.3 *Cooperação e assistência no capítulo energético*

97. A Comunidade dotou-se de instrumentos financeiros consideráveis de cooperação e assistência. Atendendo ao papel desempenhado pelos investimentos no sector energético no desenvolvimento económico, no quadro social e na estabilidade política dos países beneficiários da Europa Central e Oriental, da CEI, do Mediterrâneo, da Ásia e da América Latina e ACP, é importante utilizar os instrumentos financeiros apropriados para promover interesses económicos comuns, como o reforço das redes de transporte de energia, da eficiência energética, das energias renováveis e da transferência de tecnologias eficientes e não-poluentes.

98. Mesmo se as prioridades variam de país para país, com uma tónica especial na segurança nuclear no caso de alguns países terceiros europeus, os métodos de trabalho devem pautar-se pelos mesmos princípios:

- assistência à implementação do Tratado da Carta da Energia aos países europeus signatários;
- organização de um diálogo estrutural com todos esses países signatários com vista à definição conjunta das prioridades, objectivos e projectos que servirão de guia aos investidores (a criação do Fórum Euro-Mediterrânico com países terceiros da bacia mediterrânica tem objectivos análogos);
- inserção de uma dimensão energética nos instrumentos financeiros, para adequar as modalidades de intervenção às necessidades energéticas (apoio aos investimentos, incentivos à eficiência energética);
- sempre que possível e nos casos em que houver interesse para a indústria europeia, divulgação dos estudos financiados no quadro dos programas TACIS e PHARE;
- estudo, em conjunto com as instituições financeiras, os Estados-membros e a indústria, da criação de um instrumento de garantia dos investimentos;
- implementação do programa INCO, no âmbito do quarto programa-quadro de investigação e desenvolvimento tecnológico, tendo em vista a cooperação com os países em desenvolvimento em matéria de energia e ambiente;
- definição de uma estratégia no domínio energético com vista à cooperação com a Ásia e de um programa de cooperação com a América Latina em matéria de energia.

99. Com os programas PHARE, TACIS, THERMIE e SYNERGY, a Comissão iniciou a criação de vários Centros da Energia com objectivos e estruturas diversos. A principal motivação desses centros é dotar a Comunidade e a indústria europeia de pontos de contacto para o desenvolvimento de acções de cooperação. Devido ao processo de pré-adesão em que se encontram envolvidos os países da Europa Central e Oriental, os centros desses países basear-se-ão em métodos de intervenção semelhantes aos seguidos na Comunidade. Na medida do possível, também deverão criar-se noutros países centros da energia que permitam prestar assistência às autoridades nacionais competentes na matéria. Dado que a energia também deve passar a ser um instrumento de cooperação regional, a Comissão contribuirá para esse objectivo com a criação de novos centros da energia (como o Centro da Energia do Mar Negro). O desenvolvimento previsto do Centro Palestiniense da Energia insere-se no mesmo contexto.
100. A longo prazo, a implementação das redes transeuropeias de energia criará elos energéticos, não apenas entre os Estados-membros da Comunidade, mas igualmente com os seus vizinhos mais próximos. Neste contexto, também se justificará a cooperação com países mais distantes, como os da zona do Mar Negro, e ainda mais afastados, de modo a garantir a segurança do trânsito. Também terá de ser analisada a possibilidade de acções de cooperação no sector do gás com os países do Mar de Barents. Ao sul, os interesses específicos em África poderão ser desenvolvidos através da cooperação regional com países vizinhos, com alguns dos principais produtores de energia e no quadro da Convenção de Lomé ACP-CE, tendo em vista o desenvolvimento de fontes de energia sustentáveis a nível local com esse grupo de países.
101. O desenvolvimento do diálogo e da cooperação internacionais em todos os sectores energéticos reveste-se de grande importância para a segurança do abastecimento da Comunidade. Esse tipo de cooperação justifica o recurso a instrumentos que permitam o desenvolvimento de acções em zonas não abrangidas pela cobertura geográfica dos principais programas financeiros e que transcendam as capacidades de acção destes. É esse o objectivo da recente proposta do programa SYNERGY, que, na sua fase piloto, prevê o apoio ao processo da Carta da Energia com vista ao desenvolvimento da cooperação regional na zona do Mar Negro e prepara o terreno para a cooperação com a Bacia Mediterrânica.
102. O programa THERMIE, com as suas acções destinadas a promover as tecnologias energéticas europeias em países terceiros, também tem um papel importante a desempenhar. Ao desenvolverem-se com países terceiros programas de cooperação orientados para a difusão de novas tecnologias, sobretudo no domínio da eficiência energética e das energias renováveis, através de projectos de demonstração, poderão otimizar-se os benefícios recolhidos centrando esses projectos em países como a China e a Índia, cujos mercados são já de grande dimensão e continuam em crescimento e que, além disso, dispõem de um quadro económico e jurídico no qual as empresas comunitárias e locais poderão trabalhar em conjunto de um modo construtivo. Os esforços a desenvolver não deverão, contudo, limitar-se às novas tecnologias, pois a penetração no mercado das tecnologias já bem estabelecidas é frequentemente lenta, conseguindo-se por vezes resultados bastante significativos, a baixo custo, com acções de promoção.

#### 4.3.2.4 *Estratégia de pré-adesão*

103. No Conselho Europeu de Essen, a Comunidade adoptou uma estratégia de pré-adesão para os países da Europa Central e Oriental<sup>(17)</sup> que indica o rumo a seguir na preparação desses países para a integração na União Europeia. Nesse sentido, serão apoiadas activamente determinadas acções específicas, como a promoção dos princípios do mercado interno da energia, a harmonização da legislação e das normas no domínio da energia, as redes e a eficiência energética. Para melhor preparar a adesão dos referidos países, poderão ter de ser previstos meios financeiros suplementares para o sector da energia, sobretudo para a modificação das estruturas energéticas. Já foi proposta a abertura dos programas SAVE e ALTENER. Conforme previsto na estratégia de pré-adesão, será necessário organizar um diálogo estrutural ao nível político com os países potencialmente candidatos para discutir as questões transeuropeias, incluindo a vertente energética. Esse diálogo centrar-se-á, com vantagem, na discussão dos problemas comuns no domínio da energia relacionados com as futuras adesões.

#### 4.4 **Desenvolvimento sustentável**

##### 4.4.1 *Protecção do ambiente*

104. O aumento da competitividade e a protecção do ambiente não são necessariamente contraditórios. Os eventuais efeitos negativos das medidas de carácter ambiental na competitividade só afectarão as empresas que estejam em concorrência directa com entidades instaladas em áreas geográficas onde não tenham sido introduzidas medidas análogas, situem-se essas áreas no interior ou no exterior da Comunidade. Esta circunstância constitui um argumento a favor da introdução de medidas ao nível comunitário, para garantir condições de concorrência em plano de igualdade. Os efeitos das medidas de carácter ambiental na competitividade serão, provavelmente, de curto prazo e dependerão, em larga medida, da capacidade que a empresa revelar para se adaptar à nova situação. Por exemplo, a necessidade de as empresas investirem em novas tecnologias de menor intensidade energética e desenvolverem novas técnicas de gestão devido à adopção de medidas de carácter ambiental poderá, a médio prazo, vir a revelar-se uma vantagem, mais do que uma penalização em termos de competitividade.
105. O Quinto Programa de Acção da Comunidade Europeia em matéria de desenvolvimento sustentável considera que a internalização dos custos e dos benefícios poderá ser o meio mais conveniente e eficaz de integrar as preocupações de carácter ambiental, pois apresenta a clara vantagem de funcionar com o mercado e não contra ele. Em muitos aspectos, os custos externos têm vindo a ser reduzidos progressivamente, graças à fixação de limites de emissões, a acordos voluntários, à responsabilidade civil, etc., que fazem incidir nas actividades poluentes uma parte dos custos sociais por que são responsáveis. Contudo, nos casos em que se justificar, a introdução de instrumentos económicos deve ser analisada com maior profundidade. Tais medidas são compatíveis com uma abordagem baseada no mercado, pois as decisões são deixadas aos agentes dos mercados, enquanto o quadro geral é estabelecido de forma a reflectir os requisitos de carácter ambiental. Que instrumentos ou combinações de instrumentos escolher é essencialmente uma questão de

---

<sup>(17)</sup> COM(95) 163 de 10 de Maio de 1995 - Livro branco sobre a preparação dos países associados da Europa Central e Oriental para a sua integração no mercado interno da União.

eficiência económica, no contexto dos objectivos definidos em termos de política energética e ambiental.

106. A avaliação das acções específicas no domínio do ambiente com base numa análise custos-benefícios é um instrumento essencial para a implementação de uma estratégia de internalização dos custos externos. Um instrumento de avaliação desse tipo garantirá decisões equilibradas. A análise custos-benefícios em questão deve incluir, não apenas o impacto nas empresas, mas igualmente o impacto na política energética, por exemplo no peso dos vários combustíveis e no abastecimento de energia.
107. O conceito da internalização dos custos e benefícios externos foi sublinhado no Livro Branco da Comissão sobre o crescimento, a competitividade e o emprego, que colocava a tónica na transferência do peso da fiscalidade aplicada ao trabalho para os recursos naturais escassos. No caso do sector energético, daí poderia advir um aumento dos preços relativos, compensado por uma modificação concomitante dos impostos indirectos sobre o trabalho. Os valores das taxas a aplicar e outros pormenores técnicos teriam de ser decididos pelos Estados-membros, provavelmente num quadro comunitário. Os Estados-membros poderão ainda analisar a possibilidade de parte das receitas ser convertida em incentivos ao aumento da eficiência energética, em investimentos em tecnologias menos poluentes ou em medidas complementares susceptíveis de criarem condições de investimento favoráveis aos utilizadores de energia, de modo a incentivá-los ao máximo a aumentarem a eficiência energética, etc.
108. A adopção de uma taxa sobre as emissões de CO<sub>2</sub>/sobre a energia, conforme proposto pela Comissão, contribuiria para o objectivo do desenvolvimento sustentável, pois garantiria o respeito, por parte da Comunidade, das suas obrigações internacionais em matéria de limitação das emissões de CO<sub>2</sub> e, além disso, ofereceria aos Estados-membros uma forma de compensação orçamental para a redução da componente não-salarial dos custos do trabalho. A internalização dos custos externos através de medidas fiscais seria a opção preferida, mas a concepção de uma estratégia política eficaz neste domínio exigirá a ponderação de todos os aspectos técnicos, práticos e políticos ligados à reformulação do sistema fiscal.
109. Uma política baseada em medidas fiscais terá também de avaliar os seus possíveis efeitos na competitividade global da Comunidade, sobretudo no que diz respeito às empresas de elevada intensidade energética. Para compensar os efeitos negativos, serão necessárias medidas que introduzam determinados abatimentos ou incentivos fiscais e outras modificações da política seguida, como a utilização das receitas fiscais para reduzir a componente não-salarial dos custos do trabalho suportados pelos empregadores e melhorar deste modo a competitividade industrial e as perspectivas de evolução do emprego. Poderá, no entanto, ser difícil aos Estados-membros ajustarem os seus sistemas fiscais nesse sentido se os seus grandes concorrentes industriais não estiverem dispostos a proceder do mesmo modo. A Comunidade e os Estados-membros terão de fazer todos os possíveis para persuadir os outros países consumidores de energia a seguirem as políticas comunitárias nesta matéria.
110. Atendendo ao que acabou de expor-se, será necessário ponderar o recurso a instrumentos económicos e a outros tipos de instrumentos: Importará valorizar o papel dos organismos de normalização, dos códigos de conduta, dos sistemas comunitários de base voluntária de gestão e auditoria ambiental e dos acordos voluntários com os fabricantes. Em alguns casos, os acordos voluntários poderão ser uma medida interessante para a satisfação de

objectivos estabelecidos no domínio do ambiente. A participação activa de todos os agentes económicos pertinentes numa estratégia desse tipo tornaria esses agentes mais responsáveis e motivá-los-ia para a obtenção de resultados significativos. A Comunidade poderá desempenhar um papel de coordenação precioso nesta matéria. A fórmula dos acordos voluntários só poderá ser aplicada se existir confiança recíproca entre as empresas participantes e as autoridades públicas. Para serem aceitáveis numa perspectiva comunitária, os acordos voluntários terão de ser equilibrados, economicamente vantajosos para as empresas participantes, fiáveis, representativos da totalidade do sector envolvido e compatíveis com as regras de concorrência e deve ser possível supervisionar os resultados obtidos. É, portanto, necessário definir um quadro claro para tais acordos, que possibilite o seu controlo e garanta uma aplicação correcta. A Comissão publicará uma comunicação sobre um quadro de cooperação com a indústria relativo ao estabelecimento desse tipo de acordos. Serão iniciados trabalhos preparatórios com a Eurelectric e outras partes interessadas com vista à identificação das vias e mecanismos de conclusão desses acordos voluntários.

111. O programa "Auto-oil", que envolve, pelo lado da indústria, os sectores automóvel (ACEA) e petrolífero (Europia), é um bom exemplo de cooperação entre a Comissão e sector industrial. O objectivo desse projecto era procurar definir um conjunto de medidas que implicasse custos mínimos e permitisse cumprir os objectivos estabelecidos em termos de qualidade do ar. A Comissão publicará em breve os resultados do programa em questão, na forma de uma comunicação acompanhada de propostas. Está também a analisar a possibilidade de adoptar uma abordagem semelhante para a desactivação das plataformas petrolíferas.

#### 4.4.2 *Eficiência energética*

112. A realização dos objectivos da Comunidade no capítulo ambiental e a redução da dependência crescente desta de energia importada exigem uma exploração completa das tecnologias e práticas eficientes em termos energéticos e dos princípios da conservação de energia. A análise apresentada no capítulo III permite concluir que, sem problemas de abastecimento energético e com preços mais baixos, a tendência para uma maior eficiência energética, medida pela intensidade energética, baixa. Ora, a eficiência energética é vantajosa para todos os agentes na área energética: no que respeita à indústria, pode aumentar os lucros, a produtividade e a competitividade e reduzir o volume de resíduos; para os consumidores, pode levar a uma redução dos custos sem sacrificio de conforto ou de comodidade<sup>(18)</sup>. No plano comunitário, uma utilização mais eficiente da energia reduzirá a dependência energética e aumentará a segurança, com um efeito secundário desejável na redução do impacte ambiental da utilização de energia. Tudo indica que continua a haver uma grande margem de manobra para a introdução de melhoramentos.
113. Para concretizarem este potencial, as Comunidades Europeias terão de mobilizar todos os instrumentos de que dispõem para melhorar a eficiência energética e de zelar por que esses instrumentos sejam coerentes com o objectivo da competitividade. No quadro energético actual, serão necessários esforços substanciais - nos planos fiscal ou orçamental - para inverter as tendências. Se esses esforços poderão contribuir para o desenvolvimento de novas actividades industriais e de serviços, não garantirão capacidades de investimento

---

<sup>(18)</sup> Os termos "consumidor" e "cidadão" utilizados no presente relatório correspondem à acepção do termo "consumidor" no artigo 129º-A do Tratado.

nos sectores doméstico e industrial. Atendendo ao ritmo de crescimento da intensidade energética nos países em desenvolvimento e aos benefícios que a indústria europeia poderá tirar de uma estratégia agressiva de exportação de tecnologias, existe igualmente um vasto campo de manobra para o incremento das acções de cooperação internacional por parte das Comunidades Europeias.

114. Tal não significa que as Comunidades Europeias não devam prosseguir as suas acções com os instrumentos existentes, sendo, na realidade, necessário aperfeiçoar as novas abordagens, como o planeamento integrado dos recursos e a gestão da procura, que se concentram mais nos prestadores de serviços de energia e fluidos enquanto tais do que propriamente nos produtos fornecidos. Entre aqueles, figuram as regras do mercado interno, que deverão constituir um incentivo às tecnologias energéticas. Para apoiar esta acção, devem prevenir-se distorções da concorrência no quadro das regras técnicas e das ajudas estatais através da normalização, da regulamentação técnica e da definição de um quadro para a concessão daquelas ajudas. Terão lugar iniciativas nesse sentido. No domínio fiscal, os Estados-membros já têm a possibilidade de aplicar isenções ou taxas reduzidas no caso de determinados impostos especiais de consumos na área dos projectos-piloto para o desenvolvimento tecnológico de produtos mais respeitadores do ambiente, podendo, além disso, requerer autorização ao Conselho para introduzirem isenções ou reduções suplementares por considerações políticas específicas (nº 2, alínea d), do artigo 8º e nº 4 do artigo 8º da Directiva 92/81/CEE do Conselho). A Comissão analisará a situação das referidas isenções e reduções até 31 de Dezembro de 1996 e tem a intenção de, durante essa análise, avaliar se as disposições em vigor constituem um quadro geral suficiente para a aplicação de taxas mais favoráveis de incentivo à eficiência energética e aos aparelhos e equipamentos a energias renováveis. A Comissão publicará ainda uma comunicação na qual serão analisadas as possíveis contribuições dos instrumentos fiscais para a promoção da eficiência energética e das energias renováveis, no quadro da política geral no domínio fiscal.
115. Por outro lado, a Comunidade terá ainda de identificar as possibilidades de melhorar a eficiência energética e a conservação de energia no seu território e também as barreiras que estão a impedir os industriais e os outros consumidores de explorar totalmente as potencialidades da conservação. No que respeita aos principais obstáculos, um factor importante, sobretudo para as pequenas e médias empresas, é a falta de acesso aos capitais e ao *know-how*. Recorrendo aos instrumentos de que dispõe, a Comunidade deverá continuar a estimular o desenvolvimento de tecnologias que favoreçam economias energéticas.
116. Será necessário intensificar os programas de difusão tecnológica, como o programa THERMIE e o programa JOULE, de modo a convencer os utilizadores industriais e comerciais de que poderão recuperar rapidamente o investimento realizado com a introdução de novas tecnologias mais eficientes graças à redução dos custos energéticos que tais tecnologias proporcionarão. A Comunidade deve igualmente zelar por que, através dos instrumentos à sua disposição, como o SAVE, as pequenas empresas, os consumidores individuais e as autoridades regionais e locais tenham acesso a informações suficientes sobre os meios de melhorarem a eficiência energética - designadamente no sector da construção, cuja importância não cessa de aumentar com o crescimento do sector terciário - e as possibilidades de financiamento de tais acções. Será adoptada uma estratégia comunitária de promoção da cogeração e do aquecimento urbano que garanta a necessária cooperação entre a Comunidade, os Estados-membros, os distribuidores de energia e fluidos e os consumidores de electricidade e de calor na eliminação das barreiras ao

desenvolvimento das referidas tecnologias. Por outro lado, será desenvolvida uma estratégia de financiamento por terceiros, com vista ao aumento da eficiência energética, sobretudo aos níveis regional e local, e de incentivo à penetração no mercado de tecnologias, produtos e serviços inovadores.

117. O sector dos transportes deve merecer uma atenção especial, dado que os automóveis e os veículos comerciais representam quase 50% do consumo comunitário de produtos petrolíferos e são uma causa importante de poluição atmosférica. Será necessário desenvolver esforços com vista à concepção de determinados incentivos neutros em termos fiscais, isto é, de medidas que, embora penalizem os veículos ineficientes no que respeita ao consumo de combustível, prevejam abatimentos para os compradores de modelos eficientes. Contudo, é importante evitar que a competitividade das empresas europeias seja comprometida pela introdução de incentivos ou a supressão de desincentivos criados com o intuito de promover a eficiência energética e a poupança de energia.

#### **4.4.3 *Energias renováveis***

118. Dado que as diversas formas de energias renováveis têm poucos custos ocultos (não produzem ou praticamente não produzem poluição) e são, em muitos casos, facilmente acessíveis, o aumento do seu peso na base energética da Comunidade contribuirá para a segurança do abastecimento e a protecção do ambiente. A longo prazo, serão a principal fonte de energia sustentável. Neste domínio, o nível local, designadamente as regiões e as cidades, tem um papel importante a desempenhar no intercâmbio de experiências e de *know-how* e na transferência de tecnologias, dado que, para muitas tecnologias de aproveitamento das energias renováveis, é necessário um conhecimento profundo das situações locais. É, portanto, necessário explorar as possibilidades oferecidas pelos programas comunitários de investigação e desenvolvimento tecnológico e pelo futuro programa ALTENER II e concentrar a atenção nas tecnologias que possam vir a reduzir substancialmente os custos e em melhoramentos dos equipamentos de conversão de energia cuja tecnologia possa ser facilmente difundida no mercado e nos países em desenvolvimento.

119. A promoção das energias renováveis, sobretudo na situação actual do mercado da energia, exige uma regulamentação dos mercados que garanta a competitividade desse tipo de investimentos. É, por conseguinte, importante que estas fontes de energia sejam favorecidas pelas disposições fiscais, pelos regimes que disciplinam a criação de novas capacidades de produção de electricidade e no acesso às redes, muito podendo ser feito para promover a penetração no mercado das energias renováveis (solar, eólica, da biomassa, biocombustíveis e geotérmica). O desenvolvimento das energias renováveis contribuirá para a criação de empregos, sobretudo ao nível das regiões, e os benefícios económicos daí resultantes permanecerão, em princípio, nas regiões de origem. Neste contexto, a Comissão publicará uma comunicação com a descrição de uma estratégia a seguir.

#### **4.4.4 *Papel das regiões e das zonas urbanas e rurais***

120. A energia reveste-se de grande importância e é mesmo fundamental para as actividades e a vida locais. Assim sendo, as políticas energéticas nacionais e comunitária deverão atribuir uma maior importância ao papel das autoridades locais, enquanto representantes dos consumidores, na problemática energética. Uma política energética deve oferecer aos consumidores a possibilidade de contribuírem - directamente - para a conservação de

energia e uma utilização menos poluente desta. Nesta perspectiva, as energias renováveis poderão desempenhar um papel significativo, dado que a energia produzida a partir de fontes renováveis é, em geral, consumida na própria área de produção, ou próximo desta. As energias renováveis podem, portanto, contribuir para o reforço da coesão económica e social da Comunidade. Nesta ordem de ideias, a política energética da Comunidade deverá materializar o conceito dos serviços energéticos - fornecimento de calor, iluminação, etc. - a preços moderados. As zonas rurais também poderão desempenhar um papel importante na produção de energia (baseada nos biocombustíveis) e, portanto, contribuir de modo significativo, não apenas para os objectivos energéticos estabelecidos, mas igualmente para a sua própria viabilidade económica.

121. Ao nível europeu, os intercâmbios entre as várias regiões e cidades podem ter um forte papel catalisador, não apenas na transferência de tecnologias, mas sobretudo no intercâmbio de *know-how* e de boas práticas, dada a diversidade das cidades e regiões europeias. É necessário que, tendo presente o princípio da subsidiariedade, a Comunidade facilite esses intercâmbios através do programa SAVE. A tónica deve ser colocada nas cidades e regiões desenvolvidas não abrangidas pelos fundos regionais.

#### 4.5 Tecnologias energéticas e investigação no domínio da energia

##### 4.5.1 *Papel da investigação e do desenvolvimento tecnológico*

122. Os tratados atribuem uma grande importância à investigação e ao desenvolvimento tecnológico na valorização dos conhecimentos científicos e no progresso dos programas tecnológicos. A investigação e o desenvolvimento tecnológico também são considerados um instrumento de grande relevância no apoio a outras políticas comunitárias, nomeadamente à política energética, devido à importância das questões tecnológicas no abastecimento, na conversão e na utilização de energia e à sua contribuição potencial para a competitividade, a diversificação do abastecimento energético e um desenvolvimento sustentável. É por estas razões que a Comunidade continua a apoiar vários programas de investigação e desenvolvimento tecnológico de grande envergadura no domínio das energias não-nucleares (JOULE/THERMIE) e da cisão e fusão nuclear. São também de referir a organização de uma colaboração e de um entendimento estreitos entre as diversas fases do desenvolvimento tecnológico (JOULE/THERMIE) e a implementação de medidas de incentivo à sua aplicação comercial (SAVE, ALTENER) e com vista à criação de oportunidades para uma melhor sinergia entre as tecnologias energéticas e as tecnologias-chave de base, designadamente as tecnologias da informação que têm vindo a ser desenvolvidas no âmbito do programa ESPRIT. Entre as *task forces* criadas com vista ao lançamento de projectos comuns de interesse industrial, a *task force* "O carro do futuro" tem sobretudo a ver com o programa de investigação e desenvolvimento tecnológico no domínio da energia. Poderá ser encarada a possibilidade de virem a ser constituídas outras *task forces*.
123. Os programas JOULE/THERMIE cobrem as áreas da utilização racional da energia, das energias renováveis e da aplicação de tecnologias avançadas aos combustíveis fósseis e beneficiam do apoio, inclusive em termos consultivos, de acções desenvolvidas no campo da análise de estratégias e em matéria de difusão. Os objectivos principais do programa são a promoção de uma utilização eficiente dos recursos energéticos locais e a redução das emissões para o ambiente, em especial de CO<sub>2</sub>. Pretende, igualmente, fortalecer a competitividade industrial. Para além disso, é de assinalar uma acção complementar de cooperação com países terceiros em matéria de investigação e desenvolvimento

tecnológico (INCO), um programa que pretende dar resposta às necessidades tecnológicas específicas dos países em desenvolvimento ou em transição económica.

124. As actividades de investigação desenvolvidas no âmbito do Tratado Euratom cobrem a cisão nuclear e a fusão termonuclear. As primeiras estão orientadas para uma abordagem dinâmica à problemática da segurança e das salvaguardas no domínio nuclear, tendo em vista consolidar a opção nuclear e melhorar a sua aceitação por parte da população. O programa no domínio da fusão nuclear cobre todas as actividades desenvolvidas pela Comunidade na área da fusão controlada por confinamento magnético. O objectivo definido a longo prazo é a colaboração na construção de protótipos de reactores seguros e respeitadores do ambiente com vista à construção de uma central eléctrica economicamente viável. É dada prioridade ao projecto técnico do primeiro reactor experimental, ITER.

#### 4.5.2 *Estratégia de investigação e desenvolvimento tecnológico no domínio da energia*

125. A crescente dimensão internacional do sector energético e a escala mundial de muitos dos problemas com que este se defronta exigem acções suplementares. A Comissão pretende assumir um papel preponderante nesta matéria, propondo-se traçar e difundir uma panorâmica das questões e transformações ligadas ao sector energético a nível mundial. A partir daí, identificará as questões cuja abordagem será mais vantajosa ao nível comunitário e elaborará programas nas matérias pertinentes. No mesmo contexto, será efectuado um estudo em larga escala com vista à definição de uma estratégia adequada em matéria de tecnologias ligadas às alterações climáticas no âmbito de um mercado energético competitivo, o que ajudará a identificar as tecnologias que poderão ser utilizadas para ir ao encontro do objectivo de longo prazo da redução das emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa num cenário de competitividade do mercado da energia e de desenvolvimento sustentável. O estudo a realizar deverá identificar as necessidades tecnológicas futuras ao nível mundial, fornecendo, deste modo, indicações às indústrias europeias sobre os mercados mais prometedores no que respeita a novas tecnologias. Serão consideradas as opções nuclear e não-nuclear, incluindo os combustíveis fósseis, as tecnologias de aproveitamento das energias renováveis, a utilização racional da energia e a energia nuclear. A análise será efectuada região a região, para que possa traçar-se uma panorâmica global coerente.

126. Além disso, a Comissão, em colaboração com os Estados-membros, irá trabalhar no desenvolvimento de uma estratégia global de investigação e desenvolvimento tecnológico que consagre uma abordagem integrada em matéria de investigação, desenvolvimento, demonstração, difusão e implementação de tecnologias energéticas. Em conformidade com o exposto, e contando para o efeito com a colaboração das agências da energia de todos os Estados-membros, a Comissão desenvolverá iniciativas com vista à compilação de uma base de dados e de um atlas das tecnologias energéticas e de uma base de informações relativas aos factores-chave determinantes das prioridades e programas em matéria de investigação e desenvolvimento tecnológico. Serão cobertas as perspectivas dos poderes públicos, da indústria e da comunidade científica. No que se refere às tecnologias energéticas próximas da fase de comercialização, a tónica será colocada no reforço das acções de demonstração e de apoio à implantação dessas mesmas tecnologias, no contexto das barreiras do mercado e socio-económicas à sua disseminação. Ao permitir identificar as necessidades da Comunidade e as prioridades a ter em conta nas suas actividades futuras em matéria de investigação e desenvolvimento tecnológico, esta abordagem contribuirá para equilibrar a "pressão tecnológica" e a "atração do mercado.

#### 4.5.3 *Difusão das tecnologias energéticas*

127. Continua a ser necessário um esforço especial de divulgação das tecnologias energéticas desenvolvidas recentemente junto dos industriais e dos consumidores. A análise das actividades comunitárias realizadas até à data neste domínio permitiu concluir que muito pode ainda ser feito para atingir o mesmo nível de resultados dos projectos bem sucedidos no campo das tecnologias energéticas. A Comissão irá, portanto, estudar meios de explorar os novos instrumentos previstos no quarto programa-quadro de IDT (1994-1998) para reformular e melhorar as actividades de difusão desse tipo de tecnologias. Recorrerá, para o efeito, a uma nova rede de agências, cuja missão será aproximar os produtos e conhecimentos mais recentes na área das tecnologias energéticas dos seus mercados potenciais. Será igualmente estudado o modo de melhorar a sensibilidade do mercado para as melhores tecnologias disponíveis, sobretudo as que, revelando-se vantajosas a médio e longo prazo, deparem com barreiras específicas à sua penetração no mercado.

### V. INSTRUMENTOS DE POLÍTICA ENERGÉTICA

128. O princípio orientador da política energética comunitária deverá ser o de que só devem ser desenvolvidas acções que produzam valor acrescentado. É esse o caso em numerosas situações, por exemplo no que respeita à interacção da problemática energética com a protecção do ambiente. Os últimos anos mostraram que a energia e o ambiente já não podem ser vistos isoladamente e, nessa ordem de ideias, a protecção do ambiente já está a ser tida em conta na avaliação das políticas energéticas futuras e acções conexas. Muitos dos problemas ambientais decorrentes da produção e consumo de energia, como as emissões, ultrapassam as fronteiras nacionais e só podem ser resolvidos com eficácia ao nível comunitário. É a esse nível que se conseguem promover mais eficazmente o desenvolvimento das tecnologias apropriadas, os esforços de IDT a longo prazo e o melhoramento das infra-estruturas energéticas com base na conjugação das capacidades dos Estados-membros e de modo a obter um máximo de benefícios à escala europeia.
129. Será igualmente necessário analisar as questões de política energética no contexto mundial. A dependência crescente das importações de energia e as alterações geopolíticas são motivos mais do que suficientes para que a Comunidade e os Estados-membros se pronunciem a uma só voz no plano internacional. Este aspecto assume particular relevância quando a Comunidade necessita de melhorar a segurança do seu abastecimento, reagir a situações de crise e desenvolver acções comuns com vista à resolução de problemas ambientais de âmbito mundial. Dada a importância dos mercados não-europeus para a prosperidade da Comunidade, uma cooperação coordenada no domínio energético também poderá ser crucial para que a indústria europeia recolha um máximo de benefícios das suas tecnologias, serviços e investimentos nesses mercados.
130. A Comunidade dispõe de uma vasta gama de instrumentos no sector energético, e mesmo de competências próprias - por exemplo, em matéria de investigação e desenvolvimento, de harmonização da legislação, de concorrência, de relações externas no domínio da energia, de redes transeuropeias e de ambiente -, para enfrentar esses desafios. Mesmo se uma grande parte dos instrumentos em questão não se centram especificamente nas questões energéticas, têm efeitos importantes no sector. Neste contexto, pode perguntar-se se, no seu conjunto, os instrumentos referidos permitem desenvolver uma política energética suficientemente abrangente.

131. A experiência mostra que há lacunas consideráveis. A política energética tem necessariamente de modificar os comportamentos. Importa desenvolver acções que favoreçam as tecnologias mais eficientes e dispor de um mecanismo de difusão de informações (como no caso do programa THERMIE) sobre as melhores práticas e a evolução tecnológica na área energética. O papel da Comissão é gerir a vertente orçamental, organizar acções de cooperação entre os vários agentes, promover o intercâmbio de experiências e zelar por que as regiões menos desenvolvidas beneficiem dos esforços alheios. A experiência mostra ainda que, quando se procura iniciar o desenvolvimento de um programa, logo surgem problemas jurídicos. Por exemplo, o Conselho impôs o artigo 135º como base jurídica do programa SAVE I e, juntamente com o artigo 130º-S, do programa ALTENER e o mesmo artigo constitui a única base jurídica possível para o programa SYNERGY.
132. Dado o leque de instrumentos e programas e as competências dos Estados-membros, é necessário estabelecer um quadro de cooperação baseado na definição de objectivos comuns e métodos de trabalho que garantam o diálogo e a transparência. Esses objectivos comuns devem ter em conta as realidades económicas e estruturais e desencadear um processo de compatibilização das políticas nacionais e de definição de uma política comunitária coerente. A esse propósito, é reconhecido que a Comissão deveria dispor de um sistema estatístico completo, fiável e harmonizado de âmbito comunitário. É, por conseguinte, necessário que os Estados-membros mantenham a nível nacional um sistema com essas características e colaborem de perto com a Comissão no apoio a uma política comunitária coerente. A última tentativa de definição de objectivos comuns no capítulo energético, verdadeiras metas de convergência das políticas energéticas nacionais, remonta a 1986, na forma de uma resolução do Conselho que foi considerada insatisfatória. Com efeito, este método não envolve o Parlamento nem o Comité Económico e Social no seu processo de decisão, nem compromete a Comissão e os Estados-membros. A necessidade de integrar a acção política num quadro geral acordado é reconhecida pela CECA, que estabelece objectivos gerais, e no Tratado Euratom, que encarrega a Comissão da definição de um programa de investimentos (PINC) que possa constituir uma orientação para a acção política, os investimentos financeiros e as estratégias a seguir pela indústria. Devido à diversificação dos combustíveis na Comunidade, esses instrumentos sectoriais têm um impacto limitado e oferecem poucos incentivos (ao contrário do que se passa no sector do aço). É evidente que uma política energética é um dos componentes da política económica, conforme o demonstra o recurso ao artigo 103º-A em caso de ruptura do fornecimento. À primeira vista, o artigo em questão poderia, portanto, ser utilizado no quadro da política energética, não fora o facto de ter sido previsto para ser utilizado no âmbito da União Monetária e de não se adaptar à promoção da convergência de políticas energéticas.
133. Outra deficiência que caracteriza a situação actual é a inexistência de qualquer quadro de diálogo sobre questões de política energética com as partes directamente interessadas fora do âmbito do Comité Económico e Social e do Comité Consultivo CECA. A Comissão terá então de estabelecer um quadro geral para esse diálogo, que terá de ser apoiado por uma metodologia de trabalho reconhecida por todos os agentes do sector energético. O quadro em questão é essencial para se conseguir um nível de transparência que permita ter em conta todos os pontos de vista na formulação da política energética da Comunidade.
134. No que respeita a acções imediatas, e sem prejuízo dos resultados da próxima conferência intergovernamental, a Comissão pretende desenvolver em 1996 as seguintes iniciativas:

- Estabelecer um programa de acompanhamento das tendências energéticas, em cooperação com os Estados-membros, a indústria e outras entidades, para que as decisões políticas sobre matérias relacionadas com a energia possam ser tomadas com base numa análise partilhada.
- Criar um Comité Consultivo para a Energia, sob os auspícios da Comissão, constituído por representantes dos principais agentes económicos e sociais do sector energético. Estes passariam a poder dar a conhecer os seus pontos de vista sobre as propostas da Comissão em matéria de política energética nesse comité. O objectivo proposto é assegurar um máximo de transparência em todas as iniciativas comunitárias nesse domínio.
- Organizar a cooperação entre os Estados-membros no que respeita a objectivos energéticos que tenham sido objecto de acordo.

Estas propostas são necessárias para dar resposta à exigência de uma maior cooperação e transparência no processo de definição das políticas adoptadas e serão apresentadas com base nos tratados em vigor.

135. O Livro Branco posiciona a política energética no quadro institucional vigente. A Comissão apresentará propostas sobre a questão da necessidade de uma eventual alteração do Tratado na conferência intergovernamental de 1996. Conforme previsto na declaração nº 1 anexa ao Tratado, esta matéria será objecto de um relatório a publicar pela Comissão em 1996.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO INDICATIVO</b>
--

Com base no presente Livro Branco, a Comissão seguirá no âmbito dos vários campos de acção abrangidos, um programa de trabalhos durante cinco anos para utilizar, a longo prazo, instrumentos comunitários para o estabelecimento de uma política energética que satisfaça os objectivos de competitividade, segurança de abastecimento e protecção do ambiente. Este programa contribuiria assim para atingir a coesão económica e social, o funcionamento do mercado interno comunitário e a convergência de políticas económicas.

Independentemente da gestão de acções correntes e da organização das actividades actualmente em curso, este programa de trabalhos indicativo, a seguir, inclui novas acções, cujo lançamento dependerá de iniciativas da Comissão, novas abordagens à gestão de instrumentos existentes e iniciativas já em curso. Cada uma dessas propostas será examinada com base nos seus méritos quando forem apresentadas, tendo em conta as orientações financeiras e a importância da subsidiariedade aquando da escolha dos instrumentos.

**a. Funcionamento do mercado**

Mercado interno do gás e da electricidade	Propostas	Com(91)548 Com(93)643	ponto 52
Estabelecimento de procedimentos de conciliação (para o trânsito de gás natural)	Decisão da Comissão	1996	ponto 52
Requisitos de eficiência para frigoríficos	Propostas	Com(94)521	ponto 55
Requisitos relativos à eficiência energética	Propostas	1996	ponto 55
Organização de novos procedimentos para a cooperação com organismos de normalização	Comunicação	1997	ponto 56
Revisão de directrizes ambientais	Decisão da Comissão	1996	ponto 57
Implementação da Decisão 3692/93 CECA	Comunicação	1997	ponto 58

Possível exame de critérios para obrigações de serviço público	Decisão da Comissão	1997	ponto 59
Harmonização dos impostos especiais sobre o consumo de óleos minerais	Comunicação e possíveis propostas	1996	ponto 62

**b. Organização da cooperação no domínio da energia**

Programa de análises e previsões	Proposta	1996	ponto 134
Instituição de um Comité consultivo	Decisão da Comissão	1996	ponto 134
Organização da centragem da cooperação em objectivos comuns	Proposta	1996	ponto 134

**c. Organização da transparência**

<b>1. Transparência da política energética</b>			
Relatório sobre política energética		Bienal	ponto 35
Publicação de medidas que implementam e transpõem a legislação comunitária		A intervalos regulares	ponto 53

<b>2. Transparência do funcionamento do mercado interno</b>			
Simplificação do Regulamento 1056/72	Proposta	Com(95)118	ponto 53
Reavaliação da maquinaria de informações	Comunicação e propostas	1996	ponto 53
Registo das importações de petróleo	Proposta de regulamento	Com(95)89	ponto 66
Criação de uma base de dados e de uma rede entre administrações	Implementação do programa IDA	1997	ponto 67

**d. Incentivos ao investimento**

Redes transeuropeias	Propostas	Com(93)685 Com(94)62	ponto 49
Abordagens à implementação do fundo de coesão	Decisão da Comissão	1996	ponto 69
Quadro para avaliar as operações financeiras comunitárias no sector da energia	Decisão da Comissão	1996	ponto 69

**e. Gestão da segurança do abastecimento**

<b>1. Medidas de crise</b>			
Adaptação das medidas de crise, em especial das existências de petróleo, e coordenação da gestão	Comunicação e possíveis propostas	1997	ponto 75
Desenvolvimento de instrumentos comunitários no sector do gás, que promovam a solidariedade e monitorizem o mercado do gás	Comunicação	1997	ponto 77
Melhoramentos da implementação das regras relativas aos fornecimentos de origem nuclear	Decisão da Comissão	1996	ponto 79

<b>2. Diversificação</b>			
Revogação da directiva 75/405/CEE	Proposta	1996	ponto 82
Papel desempenhado pelos combustíveis sólidos (hulha, lenhite, turfa) numa política energética	Comunicação	1997	ponto 83
Desenvolvimento de uma tecnologia dos combustíveis sólidos limpa	Proposta	1996	ponto 83
Consequência do termo do Tratado CECA	Proposta	1996	ponto 83

Assinatura da convenção internacional sobre a gestão segura de resíduos radioactivos	Proposta	-	ponto 85
Normalização nuclear	Comunicação	1997	ponto 85
Harmonização das condições segundo as quais as substâncias radioactivas são transportadas	Comunicação e possível proposta	1997	ponto 85
Programa nuclear ilustrativo	Decisão da Comissão	1996	ponto 86
Impostos especiais sobre o consumo de biocombustíveis mais baixos	Proposta	COM(92)36	ponto 119

3. Desenvolvimento de relações internacionais			
Assinatura de acordos comerciais no domínio nuclear	Propostas	1996-99	ponto 85
Ratificação do Tratado da Carta da Energia	Proposta	COM(95)440	ponto 92
Assinatura do Tratado adicional da Carta da Energia	Proposta	1997	ponto 92
Estratégia para a cooperação com organizações internacionais	Comunicação e possíveis propostas	1996	ponto 95
Programa ALURE - cooperação no domínio da energia com a América Latina	Proposta	1996	ponto 98
Estratégia para a cooperação no domínio da energia com a Ásia	Comunicação	1996	ponto 98
Criação do Forum Euro-Mediterrânico	Decisão da Comissão	1996	ponto 98
Criação de uma secção "Energia" nos instrumentos financeiros externos	Proposta	1997	ponto 98
Segurança dos investimentos	Proposta	1998	ponto 98
Programa SYNERGY	Proposta	COM(95)197	ponto 99

**f. Eficiência energética e melhor utilização da energia**

Taxa sobre a energia/sobre as emissões de CO <sub>2</sub>	Proposta	COM(92)226 COM(95)172	ponto 108
Acordos voluntários	Comunicação	1996	ponto 110
Programa Auto-Oil	Comunicação e possíveis propostas	1996	ponto 111
Directiva relativa a combustíveis (Programa Auto-Oil)	Proposta	1996	ponto 111
Directiva relativa às emissões provenientes dos veículos a motor	Proposta	1996	ponto 111
Estratégia comunitária para a redução das emissões de CO <sub>2</sub> provenientes dos automóveis	Proposta	1996	ponto 111
Directiva-quadro sobre a qualidade do ar e directiva específica sobre poluentes específicos	Propostas	1996	ponto 111
Normas de emissões e especificações para os combustíveis líquidos	Comunicações e possíveis propostas	1996/7	ponto 111
Gestão integrada de recursos	Proposta	COM(95)369	ponto 114
Política fiscal e eficiência energética	Comunicação e possíveis propostas	1998	ponto 114
Acordos internacionais para a harmonização do consumo de energia	Propostas	1996	ponto 114
Programa SAVE II	Proposta	COM(95)225	ponto 116
Estratégia para a promoção da cogeração	Comunicação	1997	ponto 116
Gestão energética nas cidades e regiões e nas ilhas	Comunicação	1997	ponto 120

**g. Energias renováveis**

Programa ALTENER II	Proposta	1996	ponto 1186
Estratégia para promover as fontes de energia renováveis no mercado	Comunicação	1997	ponto 119

**h. Tecnologia**

Novo programa-quadro de IDT (nuclear e não nuclear)	Proposta	1996	ponto 122
Criação de novas Task Forces	Proposta	1996	ponto 122
Papel desempenhado pela tecnologia e estratégia para a IDT no domínio da energia	Comunicação	1997	ponto 126
Criação de uma nova rede para a divulgação da tecnologia no domínio da energia	Decisão da Comissão	1996	ponto 127

ISSN 0257-9553

COM(95) 682 final

# DOCUMENTOS

PT

12

---

N.º de catálogo : CB-CO-95-754-PT-C

ISBN 92-77-98452-X

---

Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

L-2985 Luxemburgo